

PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO

Continental Mabor



ÍNDICE

Índice.....	2
Lista de Acrónimos.....	4
Referências.....	8
Legislação Estruturante.....	8
Legislação Orgânica.....	9
Legislação Técnico-operacional.....	11
Legislação Concorrente.....	11
Legislação Diversa.....	14
Outras Referências.....	15
ENQUADRAMENTO	
1 Introdução.....	17
2 Finalidade e Objetivos.....	19
3 Caracterização do Estabelecimento.....	22
3.1 Identificação do Estabelecimento.....	22
3.2 Descrição do Estabelecimento.....	23
3.2.1 Plantas.....	23
3.2.2 Unidades Constituintes da Continental Mabor.....	24
3.2.3 Atividades do Estabelecimento.....	26
3.2.4 Armazenamento de Substâncias Perigosas.....	27
3.2.5 Dispositivos e Equipamentos para a Prevenção e Controlo.....	28
3.3 Substâncias Perigosas.....	31
3.3.1 Matérias-primas e Auxiliares.....	31
3.3.2 Gás Natural.....	33
3.3.3 Resíduos Perigosos.....	34
3.3.4 Meios para tornar as substâncias inofensivas e deteção de nuvens de vapores e gases tóxicos ou inflamáveis.....	34
4 Envolvente do Estabelecimento.....	35
4.1 Análise demográfica.....	37
4.2 Recursos hídricos.....	38
5 Cenários de Acidente Grave.....	39
5.1 Consequências para a População.....	42
5.1.1 Método usado na Avaliação de Dano.....	43
5.1.2 Resultados da Avaliação de Dano.....	45
5.2 Consequências para o Ambiente.....	48
5.2.1 Método usado na Avaliação de Dano.....	48
5.2.2 Resultados da Avaliação de Dano.....	51
6 Critérios de Ativação.....	54
EXECUÇÃO	
7 Responsabilidades.....	57
7.1 Operador.....	57
7.2 Serviços de Proteção civil.....	58
7.3 Agentes de Proteção Civil.....	60
7.4 Organismos e Entidades de Apoio.....	62
8 Sistema de Alerta e Aviso.....	66
8.1 Sistema de Alerta.....	67
8.2 Sistema de Aviso.....	69
9 Organização.....	70
9.1 Zonas de intervenção.....	70
9.2 Áreas de Intervenção.....	71
9.2.1 Reconhecimento e Avaliação.....	71

9.2.2	Logística.....	74
9.2.2.1	Apoio Logístico às Forças de Intervenção	74
9.2.2.2	Apoio Logístico às Populações.....	75
9.2.3	Comunicações.....	78
9.2.4	Informação Pública	80
9.2.5	Confinamento e/ou Evacuação.....	82
9.2.6	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.....	86
9.2.7	Socorro e Salvamento	89
9.2.8	Serviços Mortuários.....	91

INVENTÁRIOS E LISTAGENS

10	Inventário de Meios e Recursos	97
10.1	Operador.....	97
10.2	Serviços de Proteção Civil.....	97
10.3	Agentes de Proteção Civil.....	97
10.4	Organismos e Entidades de Apoio.....	97
11	Lista de Contactos	98
11.1	Operador.....	98
11.2	Estabelecimentos Vizinhos.....	98
11.3	Serviços de Proteção Civil.....	98
11.4	Agentes de Proteção Civil.....	98
11.5	Organismos e Entidades de Apoio.....	98
11.6	Outras Entidades.....	98
12	Sistema de Frequências	99

ANEXO II - Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados para a Operacionalidade do Plano

Informação	101
Ações de Mitigação	101
Reposição da normalidade	104

LISTA DE ACRÓNIMOS

LISTA DE ACRÓNIMOS	
A	
ACES	Agrupamento de Centros de Saúde
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agentes de Proteção Civil
C	
CAE	Classificação Portuguesa de Atividades Económicas
CB	Corpo de Bombeiros
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro
CM	Câmara Municipal
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
COS	Comandante das Operações de Socorro
CPX	Command Post Exercise (Exercícios de Posto de Comando)
CSREPC	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
D	
DGS	Direção Geral de Saúde
DIOPS	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
E	
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EDP	Energias de Portugal
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAVm	Equipa Responsável por Avaliação de Vítimas mortais
EPI	Equipamentos de Proteção Individual
ETA	Estação de Tratamento de Águas
ETARI	Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais
F	
FFAA	Forças Armadas

LISTA DE ACRÓNIMOS	
FDS	Ficha de Dados de Segurança
G	
GIPS	Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro
GNR	Guarda Nacional Republicana
I	
IBC's	Contentores Intermediários para mercadorias a Granel
IGAMAOT	Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
INE	Instituto Nacional de Estatística
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IP, S.A.	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPEE	Informação para elaboração de Plano de Emergência Externo
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IRN	Instituto dos Registos e do Notariado
ISS	Instituto de Segurança Social
L	
LIVEX	Live Exercise (Exercício com Meios Reais)
M	
MP	Ministério Público
O	
OCS	Órgãos de Comunicação Social
P	
PCIP	Prevenção e Controlo Integrados da Poluição
PCDis	Posto de Comando Operacional Distrital
PCO	Posto de Comando Operacional
PDM	Plano Diretor Municipal
PE	Ponto de Encontro
PEI	Plano de Emergência Interno
PEECM	Plano Emergência Externo da Continental Mabor
PLANCOM	Plano de Comunicações
PMA	Postos Médicos Avançados
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMEPCVNF	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Nova de Famalicão

LISTA DE ACRÓNIMOS	
PRM	Posto de Regulação e Medida
POSIT	Pontos de Situação
PSP	Polícia de Segurança Pública
PT	Posto de Transformação
R	
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
REN	Redes Energéticas Nacionais
RI	Rede de Incêndios
RIA	Rede de Incêndios Armada
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
RS	Relatório de Segurança
S	
SADI	Sistema Automático de Detecção de Incêndios
SAEI	Sistema fixo Automático de Extinção de Incêndios por água
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEPNA	Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SIDVA	Sistema Integrado de Despoluição do Vale do Ave
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança em Portugal
SMT	Serviço Móvel Terrestre
SNIRH	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	Short Message Service
STF	Serviço Telefónico Fixo
T	
TO	Teatro de Operações
TTX	Tabletop Exercise (Exercícios de Decisão)
U	
UDSA	Unidade de Despoluição de Solo e de Água
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
Z	
ZA	Zona de Apoio
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio às Populações

LISTA DE ACRÓNIMOS	
ZCR	Zonas de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro

REFERÊNCIAS

LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015 de 07 de maio - Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.

Decreto-Lei n.º 150/2015 de 05 de agosto - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019 de 1 de abril - Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal.

Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011 de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015 de 03 de agosto - Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

Decreto-Lei n.º 2/2019 de 11 de janeiro - Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População.

Decreto-Lei n.º 134/2006 de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013 de 31 de maio - Cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e estabelece a sua estrutura, respetivas competências e funcionamento, bem como normas e procedimentos a desenvolver em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Despacho n.º 3317-A/2018 de 3 de março - Revisão do Sistema de Gestão de Operações (SGO).

Lei n.º 53/2008 de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 66-A/2008 de 28 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 126-A/2011 de 29 de

dezembro, pela Lei n.º 59/2015 de 24 de junho de 2015, pelo Decreto-Lei n.º 49/2017 de 24 de maio e pela Lei n.º 21/2019 de 25 de fevereiro – Aprova a Lei de Segurança Interna.

LEGISLAÇÃO ORGÂNICA

Lei Orgânica 1-B/2009 de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014 de 29 de agosto – Aprova a Lei Defesa Nacional.

Lei n.º 63/2007 de 6 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2018 de 18 de dezembro – Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana.

Lei n.º 53/2007 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 1490-A/2012, de 31 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 138/2017, de 10 de novembro – Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública.

Lei n.º 32/2007 de 13 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 94/2015 de 13 de agosto de 2015 – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.

Decreto-Lei n.º 45/2019 de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 43/2020 de 21 de julho e pela Lei n.º 9/2021 de 2 de março – Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Decreto-Lei n.º 113/2018 de 18 de dezembro – Cria a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), unidade especializada da Guarda Nacional Republicana, definindo a sua missão e âmbito territorial.

Decreto-Lei n.º 240/2012 de 6 de novembro – Proceda à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 252/2000 de 16 de outubro, que aprova a Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Decreto-Lei n.º 83/2012 de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013 de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2016 de 13 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 25/2017 de 03 de março – Aprova a orgânica do Instituto da Segurança Social, I. P.

Decreto-Lei n.º 68/2012 de 20 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2014 de 04 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 236/2015 de 14 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015 de 17 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 90/2018 de 09 de novembro – Aprova a orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Decreto-Lei n.º 56/2012 de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 119/2013 de 21 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015 de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 55/2016 de 26 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 108/2018 de 03 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 101-D/2020 de 7 de dezembro - Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Decreto-Lei n.º 39/2012 de 16 de fevereiro - Aprova a orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Decreto-Lei n.º 34/2012 de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro - Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Decreto-Lei n.º 22/2012 de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 67/2013 de 17 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 127/2014 de 22 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 173/2014 de 19 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 74/2016 de 8 de novembro - Aprova a orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I. P.

Decreto-Lei n.º 126-B/2011 de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013 de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014 de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 163/2014 de 31 de outubro - Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna.

Decreto-Lei n.º 82/2009 de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013 de 4 de outubro - Estabelece o regime jurídico da designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridades de saúde.

Decreto-Lei n.º 281/2007 de 7 de agosto - Estabelece o regime jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa e aprova os respetivos Estatutos.

Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012 de 21 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro - Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental.

Decreto-Lei n.º 241/2007 de 21 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2009 de 4 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 249/2012 de 21 de novembro, pela Lei n.º 38/2017 de 2 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 45/2019 de 1 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 64/2019 de 16 de maio - Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental.

Decreto-Lei n.º 22/2006 de 2 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 247/2015 de 23 de outubro de 2015, pelo Decreto-Lei n.º 113/2018 de 18 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 114/2018 de 18 de dezembro – Consolida institucionalmente o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) e cria o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) no âmbito orgânico da Guarda Nacional Republicana.

Decreto-Lei n.º 45/2019 de 1 de abril – Cria a Força Especial de Proteção Civil (FEPC) e define a sua estrutura orgânica.

LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Lei 44/86 de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011 de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012 de 11 de maio – Regime do estado de sítio e do estado de emergência.

Decreto-Lei n.º 112/2008 de 1 de julho, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro – Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.

Portaria n.º 1358/2007 de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro e pela Portaria n.º 148-A/2018 de 22 de maio – Define a composição e o funcionamento das equipas de intervenção permanente.

Declaração n.º 344/2008 de 17 de outubro – Estabelece as normas de funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 97/2007 de 16 de maio – Estabelece as regras de referência para ativação do estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), sendo aplicável às organizações integrantes daquele Sistema.

LEGISLAÇÃO CONCORRENTE

Lei nº 19/2014 de 14 de abril – Define as bases da política do ambiente.

Decreto-Lei nº 147/2008 de 29 de julho, alterado pelos Decretos-Lei nº 245/2009 de 22 de setembro, nº 29-A/2011 de 1 de março, nº 60/2012 de 14 de março e nº 13/2016 de 9 de março – Estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais e transpõe

para a ordem jurídica interna a diretiva 2004/35/CE do parlamento europeu e Conselho de 21 de abril, que aprovou, com base no princípio do poluidor pagador, o regime relativo à responsabilidade ambiental aplicável à prevenção e reparação dos danos ambientais.

Decreto-Lei n.º 150/2015 de 05 de agosto - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

Decreto-Lei n.º 41-A/2010 de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012 de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014 de 7 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015 de 21 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017 de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2018 de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018 de 03 de dezembro - Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.

Decreto-Lei n.º 220/2012 de 10 de outubro - Assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, designado por Regulamento CLP (que altera e revoga as Diretivas 67/548/CEE e 1999/45/CE e altera o Regulamento (CE) 1907/2006).

Regulamento (CE) 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos - Regulamento REACH - alterado pelo Regulamento (UE) 453/2010, da Comissão, de 20 de maio.

Decreto-Lei n.º 127/2013 de 30 de agosto - Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, transpondo a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição).

Lei n.º 99/2019 de 5 de setembro (revoga a Lei n.º 58/2007 de 4 de setembro) - Aprova a primeira revisão ao Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território.

Lei n.º 31/2014 de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017 de 16 de agosto - Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo.

Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 245/2009 de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012 de 14 de março, pelo Decreto-Lei n.º 130/2012 de 22 de junho, pela Lei n.º 17/2014 de 10 de abril, pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro e pela Lei n.º 44/2017 de 19 de junho - Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.

Decreto-Lei n.º 76/2016 de 9 de novembro de 2016 - Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008 de 31 de maio e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água.

Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 9 de outubro de 2015, pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 319/2018 de 10 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 95/2019 de 18 de julho e pela Lei n.º 123/2019 de 18 de outubro - Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

Portaria n.º 1532/2008 de 29 de dezembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2013 de 31 de janeiro - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015 de 30 de março, pela Lei n.º 52/2015 de 9 de junho, pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto e pela Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009 de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010 de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010 de 14 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 69/2011 de 15 de junho, pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012 de 14 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015 de 2 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018 de 15 de maio, pelo Despacho n.º 11011/2018 de 26 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019 de 4 de dezembro e pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020 de 19 de março - Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.

LEGISLAÇÃO DIVERSA

Lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 176/2007 de 08 de maio, pela Lei n.º 35/2008 de 28 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 123/2009 de 21 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 258/2009 de 25 de setembro, pela Lei n.º 46/2011 de 24 de junho, pela Lei n.º 51/2011 de 13 de setembro, pela Lei n.º 10/2013 de 28 de janeiro, pela Lei n.º 42/2013 de 3 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 35/2014 de 07 de março, pela Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, pela Lei n.º 127/2015 de 3 de setembro, pela Lei n.º 15/2016 de 17 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 92/2017 de 31 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 49/2020 de 4 de agosto - Lei das Comunicações Eletrónicas.

Decreto-Lei n.º 1/2017 de 5 de janeiro - Elimina a obrigatoriedade de aprovação dos selos postais pelo Governo e elimina a obrigatoriedade de registo dos utilizadores, passando as estações de Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão a reger-se pelo regime geral das radiocomunicações, constante do Decreto-Lei n.º 151-A/2000 de 20 de julho, dando cumprimento às medidas «Selos simples» e «Banda do Cidadão» do Programa SIMPLEX+ 2016.

Decreto-Lei n.º 151-A/2000 de 20 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2006 de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 264/2009 de 28 de setembro, pela Lei n.º 20/2012 de 14 de maio e pela Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro - Estabelece o regime aplicável ao licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e à fiscalização da instalação das referidas estações e da utilização do espectro radioelétrico, bem como a definição dos princípios aplicáveis às taxas radioelétricas, à proteção da exposição a radiações eletromagnéticas e à partilha de infraestruturas de radiocomunicações.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013 de 11 de dezembro - Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003 de 8 de abril - Redefine as condições de instalação do SIRESP - Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação.

Edital (extrato) n.º 699/2021 de 21 de junho - Torna público a aprovação do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil do Município de Vila Nova de Famalicão pela Assembleia Municipal, entrando em vigor a partir de 27 de maio de 2021.

OUTRAS REFERÊNCIAS

Caderno Técnico 7 da ANEPC - Manual de apoio à elaboração de Planos de Emergência Externos (Diretiva “Seveso III”), ANEPC, 2018.

Caderno Técnico 2 da ANEPC - Guia da Informação para a elaboração do Plano de Emergência Externo (Diretiva “Seveso III”), ANEPC, 2016.

Informação para Elaboração do Plano de Emergência Externo, Continental Mabor.

UNE 150 008:2008 - Análise e Avaliação de Risco Ambiental, AENOR, 2008.

Reference Manual Bevi Risk Assessments, Holanda, 2009.

Methods of calculation of physical effects “Yellow Book” - report CPR 14E, Committee for the Prevention of Disasters, 1996.

Hazardous Chemicals Handbook, Phillip Carson and Clive Mumford, 2002.

ENQUADRAMENTO

1. Introdução
2. Finalidade e Objetivos
3. Caracterização do Estabelecimento
4. Envolvente do Estabelecimento
5. Cenários de Acidente grave
6. Critérios de Ativação

1 INTRODUÇÃO

A ocorrência de acidentes de grande dimensão relacionados com a libertação de substâncias perigosas criou a necessidade de serem definidos mecanismos para a sua prevenção e controlo dos perigos associados, bem como para a limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, denominada Diretiva “Seveso III”.

Neste enquadramento, e estando a Continental Mabor abrangida por este diploma, classificada com o Nível Superior de Perigosidade, é elaborado o presente Plano de Emergência Externo.

O Plano de Emergência Externo da Continental Mabor é um documento formal, da responsabilidade do Município de Vila Nova de Famalicão, adiante designado por PEECM. Destina-se principalmente a mitigar e limitar os danos na saúde humana (numa perspetiva de toxicidade perante o cenário de incêndio no armazém de produtos químicos) e no ambiente (numa perspetiva de derrame accidental), no exterior da Continental Mabor. Este documento define as principais orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.

Tratando-se de um Plano Especial de Emergência de âmbito municipal, o PEECM destina-se a complementar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de carácter geral, incorporando os aspetos mais específicos inerentes à tipologia de risco considerada. Assim, existem componentes do PMEPC que não se repetem neste documento, como os modelos a utilizar (Modelos de Relatórios, Modelos de Requisição, Modelos de Comunicados ...). A elaboração do PEECM segue o disposto no artigo 24º e no Anexo V, do Decreto-Lei n.º 150/2015 e no n.º 6, do artigo 5º, do Anexo à Resolução nº 30/2015 de 7 de maio.

Este plano aplica-se territorialmente à área envolvente da Continental Mabor, que se localiza na freguesia de Lousado do concelho de Vila Nova de Famalicão. Esta área é uma área industrial, essencialmente ocupada por zonas edificadas, confrontando com áreas agrícolas e florestais. Os solos não têm qualquer estatuto de proteção,

nomeadamente solos pertencentes à Reserva Ecológica Nacional ou Reserva Agrícola Nacional. Do ponto de vista da conservação da natureza, a área da Continental Mabor não é abrangida por nenhuma área classificada. Não constitui um Sítio da Lista Nacional de Sítios Rede Natura 2000, não constitui um Biótopo CORINE nem uma IBA (Important Bird Areas) listada pela SPEA / Bird Life Internacional. O rio Ave faz a separação entre os concelhos da Trofa e de Vila Nova de Famalicão e localiza-se a 500 m, aproximadamente, da Continental.

De acordo com a carta de condicionantes do PDM de Vila Nova de Famalicão em vigor, a área de implantação da Continental Mabor, não apresenta qualquer condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública.

Importa salientar que na envolvente do estabelecimento, num raio de 2 km centrado nas instalações, são abrangidas áreas do concelho vizinho, Trofa (ver cartografia do Anexo I - Mapa 1 e 2). No entanto, de acordo com os cenários de acidentes identificados no capítulo 5 deste documento, apenas existe um que atinge o exterior do estabelecimento com a dispersão de gás tóxico (decomposição/combustão de sólidos tóxicos) proveniente de um eventual incêndio no armazém de produtos químicos, cujo alcance é de 275 m, área essa apenas do concelho de Vila Nova de Famalicão.

O diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação no Vereador com o pelouro da Proteção Civil, em caso de ausência ou impedimento. Compete ao diretor assegurar a direção, coordenação e controlo do PEECM e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

O presente plano apresenta a seguinte estrutura:

ENQUADRAMENTO

- Introdução;
- Finalidade do plano e Objetivos;
- Caracterização Sumária do Estabelecimento;
- Envolvente do estabelecimento;
- Cenários de acidente grave;
- Critérios para a ativação/desativação do plano.

EXECUÇÃO

- Definição das responsabilidades do operador, dos serviços e agentes da proteção civil e dos organismos e entidades de apoio;
- Definição de sistema de alerta e aviso;
- A organização geral das operações de proteção civil a efetuar.

INVENTÁRIO E LISTAGENS

- Identificação dos principais recursos existentes;
- Identificação dos contactos das entidades intervenientes no plano e ou que possam apoiar as operações de proteção civil.

ANEXOS

- Anexo I. Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil;
- Anexo II. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano;
- Anexo III - Fichas de dados de segurança.
- Anexo IV - Cenários de Acidentes (Representação gráfica dos alcances)

2 FINALIDADE E OBJETIVOS

Os planos especiais de emergência de proteção civil são documentos formais nos quais as autoridades de proteção civil, nos seus diferentes níveis, definem as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil. Tais orientações destinam-se a ser aplicadas quando ocorrerem acidentes graves ou catástrofes específicas, cuja ocorrência no tempo e no espaço seja previsível com elevada probabilidade ou, mesmo com baixa probabilidade associada, possam vir a ter consequências graves.

Os planos especiais de emergência são, assim, desenvolvidos com o intuito de organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias à resposta.

No caso dos planos de emergência relativos ao controlo e prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas, a legislação em vigor prevê a existência de planos de emergência, interno (da responsabilidade do operador do estabelecimento) e externo (da responsabilidade da câmara municipal). Neste sentido, estes planos de emergência devem assegurar os seguintes objetivos:

- Circunscrever e controlar os incidentes de modo a minimizar os seus efeitos e a limitar os danos no homem, no ambiente e nos bens;
- Garantir uma adequada articulação com os instrumentos de gestão territorial a nível municipal, garantindo a manutenção das distâncias de segurança nas zonas de perigosidade previstas no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto;
- Aplicar as medidas necessárias para proteger o homem e o ambiente dos efeitos de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas;
- Comunicar as informações necessárias ao público e aos serviços ou autoridades territorialmente competentes;
- Identificar as medidas para a descontaminação e reabilitação do ambiente, na sequência de um acidente grave envolvendo substâncias perigosas.

Embora complementares, estes planos de emergência cumprem funções distintas. Enquanto o Plano de Emergência Interno se destina a controlar a situação na origem e a limitar as consequências no interior do estabelecimento, o Plano de Emergência Externo destina-se principalmente a mitigar e limitar os danos no exterior do estabelecimento, decorrentes de um acidente grave, organizando e definindo as orientações de atuação dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio a empenhar em operações de proteção civil decorrentes desses acidentes, de modo a garantir a proteção da população.

Neste sentido, o PEECM tem os seguintes objetivos:

Objetivos Gerais

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe envolvendo substâncias perigosas;

- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil no exterior do estabelecimento;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver no exterior do estabelecimento;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de atuação dos intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe envolvendo substâncias perigosas;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado dos meios e recursos disponíveis;
- Aplicar as medidas necessárias para proteger o homem e o ambiente dos efeitos de acidentes graves ou catástrofes envolvendo substâncias perigosas.

Objetivos Específicos

- Minimizar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes causadas por substâncias perigosas e limitar os danos na população, no ambiente e nos bens;
- Assegurar a comunicação, entre a unidade industrial e o SMPC, de avisos imediatos de eventuais acidentes graves envolvendo substâncias perigosas ou incidentes não controlados passíveis de conduzir a uma catástrofe;
- Comunicar ao público as informações necessárias relacionadas com o acidente, incluindo as medidas de autoproteção a adotar;
- Identificar medidas e, sempre que possível, para restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade e a qualidade do ambiente, na sequência de um acidente grave ou catástrofe envolvendo substâncias perigosas.

3 CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

3.1 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

A Continental Mabor - Indústria de Pneus, S.A. localiza-se na freguesia de Lousado, concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga e é uma das cerca de 200 unidades industriais do grupo CONTINENTAL AG distribuídas por todo o mundo. Foi fundada em dezembro 1989, tendo a indústria de pneus como área de negócio. O seu nome provém da junção de duas empresas de renome na manufatura da borracha, a Mabor a nível nacional e a Continental AG, de dimensão mundial e conta atualmente com cerca de 2062 colaboradores.

Denominação social da empresa - Continental Mabor - Indústria de Pneus, S.A

Endereço da Sede - Rua Adelino Leitão n.º 330, 4760-606 Lousado

Denominação do estabelecimento - Continental Mabor - Lousado

Freguesia/Concelho/Distrito - Lousado, Vila Nova de Famalicão, Braga

Coordenadas geográficas - N 41°21'15" e W 8°32'32" (datum WGS)

Responsável pela atividade - Pedro Carreira

Substituto do Responsável pela atividade - Henry Fischer/Sandra Ribeiro

Código CAE - 22111 - Fabricação de pneus e câmaras-de-ar

Atividade - Produção de pneus para veículos ligeiros e comerciais e de pneus especiais

Na figura 1 faz-se o enquadramento geográfico do estabelecimento.

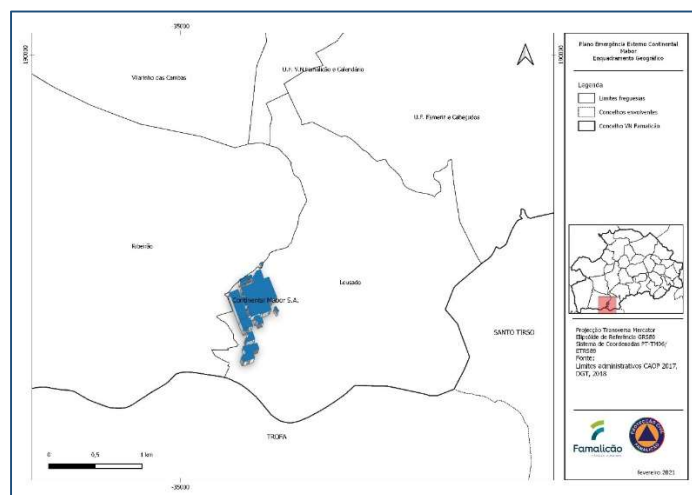


Figura 1 - Enquadramento geográfico

3.2 DESCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

3.2.1 PLANTAS

No Anexo I encontram-se as seguintes cartas e plantas:

- Carta topográfica à escala 1: 25 000, que caracterizam a área de localização da Fábrica da Continental Mabor, num raio de 10 km;
- Carta topográfica à escala 1: 10 000, num raio de 2km, com os limites da Empresa e as principais instalações, as vias de acesso para os meios de socorro, as linhas de água e pipeline de Gás natural;
- Planta geral da instalação - vias de acesso e itinerários de evacuação das instalações, pontos de encontro, meios de intervenção e proteção (meios de primeira intervenção, rede de incêndios, sinalização luminosa de emergência, sistema de deteção automática ...);
- Planta geral de Sprinklers;
- Planta com a localização das Substâncias Perigosas, com indicação das quantidades por substância;
- Trajeto dos camiões com substâncias perigosas;
- Rede de distribuição do Gás Natural e do Santoflex, com indicação de caudais em massa máximos, pressão (Gás natural), estado físico e situação relativa ao solo (Santoflex);
- Rede de Águas Pluviais;
- Rede de Águas Residuais.

3.2.2 UNIDADES CONSTITUINTES DA CONTINENTAL MABOR

No que concerne ao seu espaço físico, a Continental Mabor dispõe de uma superfície total de 377 304 m² e uma superfície coberta de cerca de 185 517 m², sendo constituída por diversas unidades distintas, conforme descrito no quadro 1. Além das áreas de produção, existem áreas de armazenagem de matérias-primas, produtos subsidiários, áreas de utilidades (energia, água, ar comprimido, vapor, ...) e áreas administrativas /sociais.

Quadro 1 - Unidades da Continental Mabor - Fonte (IPEE da Continental Mabor)

Edifício - Continental MABOR	N.º Pisos	Notas
H - Edifício Técnico-administrativo	4	-
A - Edifício social e Continental Pneus (inclui novos Balneários)	2	-
F - Área de resíduos	1	Coberta e pavimentada
B - Áreas fabris PLT	3	-
BI - Novo edifício da Misturação	4	-
I - Área de silos de Negro de Fumo (Estações de descarga 1A, 1B e 2)	-	Silos em bacias nas estações 1A e 1B. Estação 2 - área coberta
J - Área de reservatórios de Óleos e de Santoflex - Estações de descarga 1 e 2	-	Reservatórios em bacias de contenção
K - Área de descarga de sílica - Estações de descarga 1 e 2	-	Estação 2 - Área coberta
C - Áreas fabris CST	-	-
E - ContiSeal - Nave fabril	1	-
L - ContiSeal - Armazém de Matérias-Primas e Armazém de Peróxidos Orgânicos (segregado)	-	Área do armazém de matérias-primas coberta, com bacia de contenção e área do armazém de peróxidos fechada
D - Armazém Matérias-primas (inclui Novo Armazém, Armazém de Químicos e Armazém Borrachas)	3	-
G - Evaluation Center	-	-
M - Armazém de Lubrificação de diafragmas	-	-

As unidades da Continental Mabor atrás indicadas encontram-se localizadas na figura 2, em que as setas representam os portões de acesso.



Figura 2 -Implantação da empresa - Fonte (IPEE da Continental Mabor)

Existem também outras áreas de apoio:

- Posto de Regulação e Medida - gás natural (PRM); Central Térmica e Unidade de Cogeração;
- 3 Salas de compressores;
- Subestação elétrica e 14 Postos de transformação;
- Central de bombagem da rede de incêndios e reservatórios de água;
- Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais (ETARI);

- Estação de Tratamento de Águas (ETA);
- Unidade de Despoluição do Solo e Água (UDSA) com separador de hidrocarbonetos;
- Parques de estacionamento de veículos.

3.2.3 ATIVIDADES DO ESTABELECIMENTO

A Continental Mabor dedica-se à fabricação de pneus ligeiros, comerciais e agrícolas.

O processo produtivo da Continental Mabor assenta basicamente nas etapas de misturação, preparação, construção, vulcanização e inspeção final. No processo de fabrico são usadas algumas substâncias classificadas como perigosas Seveso.

No entanto, os processos de fabrico são todos descontínuos, e as quantidades manuseadas de substâncias perigosas são muito baixas, em comparação com as armazenagens de matérias-primas.

Em complemento ao processo produtivo descrito, desenvolve-se num edifício independente, uma atividade produtiva designada por ContiSeal. Esta designação corresponde à designação do pneu ao qual é aplicado um selante que visa evitar a perda de ar quando perfurados por objetos com diâmetro inferior a 5 mm.. O processo de transformação de um pneu normal em pneu ContiSeal corresponde a uma fase de reprocessamento entre a sua classificação como produto acabado e a entrega ao cliente final.

Seguidamente apresentam-se os equipamentos fabris de maior risco (essencialmente de incêndio em caso sobreaquecimento e de desregulação dos sistemas de controlo de temperatura), mas à partida sem possibilidade de gerar um acidente industrial.

- **Misturadores internos (12 equipamentos):** a adição é efetuada através dos contentores e sacos, que vão alimentar de forma descontínua as tremonhas e balanças dos misturadores. Nos misturadores os produtos são misturados em ciclos a temperatura baixa pré-definida;
- **Extrusoras (8 equipamentos):** usadas na produção dos pisos e paredes dos pneus;
- **Extrusora duplex (ContiSeal) para o selante A:** mistura de polibuteno / óleo parafínico / composto de borracha, processados a 120°C / 60 bar;

- **Preparadora de selante B com peróxidos (ContiSeal):** mistura em tanques de agitação contínua de polibuteno / óleo parafínico / peróxidos orgânicos tipo E (catalisador);
- **Calandras (4 equipamentos + 2 equipamentos):** usadas na produção das camadas de borracha e dos tecidos têxteis;
- **Lubrificação (5 equipamentos):** lubrificação dos pneus;
- **Prensas (de vapor) de moldagem e de vulcanização (269 equipamentos)**

3.2.4 ARMAZENAMENTO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

As matérias-primas perigosas são rececionadas por via rodoviária (em cisternas, big-bags, sacos, e contentores de diversas capacidades, no máximo 1 m³ de capacidade unitária).

O transporte destas substâncias desde a armazenagem até às áreas de processo é descontínuo e efetuado por empilhador, com exceção do santoflex que é bombeado até às áreas processuais (ver anexo I –Mapa 6).

A armazenagem das substâncias perigosas Seveso é efetuada de duas formas e nos seguintes locais:

Reservatórios fixos (um de 20 m³ e um de 50 m³) inseridos em bacias de retenção impermeabilizadas, com contenção total para os volumes armazenados (Santoflex) juntamente com os tanques fixos metálicos de óleo:

- **Local 6 e Local 7**

Edifícios / instalações de armazenagem com as devidas condições de segurança e com contenção para as substâncias perigosas no estado líquido:

- **Local 8:** Solcol e Highline Yellow. Os isocontentores (1 000 l) estão colocados nos contentores homologados exteriores (afastados de edifícios), com características de segurança para inflamáveis e com retenção.

No estado sólido:

- **Local 1** (46,5 % do total de armazenagem): Edifício de betão armado, com 3 pisos, em que as armazenagens Seveso (sólidos) são no último piso;
- **Local 2** (46,5 % do total de armazenagem): Armazém MP TEC, inserido na nave fabril (piso 1) e com galeria de ligação ao edifício fabril, buffer misturação (piso 1);
- **Local 3** (5 % do total de armazenagem): Nave fabril, misturação piso 1;
- **Local 4** (2 % do total de armazenagem): Nave fabril, buffer misturação piso 2.

E na forma de pasta:

- **Local 5:** Peróxidos orgânicos tipo E. As embalagens são colocadas em paletes, sobre bacias de retenção em material plástico, com capacidade para conter os respetivos produtos.

No anexo I encontram-se as plantas com a localização das zonas de armazenagem (Mapa 3).

Atendendo à natureza das atividades realizadas, consideram-se os seguintes pontos perigosos no interior da instalação (com relevância para acidentes industriais devido a substâncias perigosas):

- Armazéns (Locais 1 a 8);
- Posto de Regulação e Medida de Gás Natural (PRM), apenas receção de gás.

3.2.5 DISPOSITIVOS E EQUIPAMENTOS PARA A PREVENÇÃO E CONTROLO

A Continental Mabor dispõe de uma Unidade de Despoluição de Solos e Águas para tratamento dos efluentes contaminados com óleo. Esta unidade, com uma capacidade de tratamento até 35 m³/dia, procede à separação automática de todos os óleos e hidrocarbonetos provenientes de eventuais derrames das bacias de contenção dos tanques de óleo, efluentes contaminados da zona de descarga de óleos e águas contaminadas dos canais de vulcanização e águas residuais da área de resíduos.

O tratamento efetua-se da seguinte forma:

- O efluente é encaminhado para o tanque recetor onde vão ser retidas algumas partículas metálicas ou outras e resíduos sólidos;
- Seguidamente, é bombeado para o tanque separador onde, através da ação da temperatura (aumenta-se a temperatura para baixar a densidade do fluido), ocorre a despoluição da água;
- A água tratada/despoluída é descarregada para a Estação de Tratamento de Águas Residuais e os óleos e hidrocarbonetos são encaminhados para o tanque do óleo e hidrocarbonetos.

A Continental Mabor dispõe também de uma ETARI com um tratamento próximo de descarga zero, uma vez que permite a reutilização do efluente tratado nos circuitos de águas das torres de arrefecimento industrial e da misturação, eliminando qualquer rejeição de efluente tratado no meio hídrico.

A capacidade máxima de tratamento da ETARI é de 10 m³/hora equivalente a um caudal de 240 m³/dia (24 horas de funcionamento contínuo). Excluem-se situações anormais e excecionais nas quais o efluente industrial será descarregado para o SIDVA.

A ETARI baseia o processo de tratamento em mecanismos de depuração físico-químicos de coagulação/floculação e decantação primária, sendo composta pelos seguintes elementos:

- Tanque de Receção/Homogeneização
- Módulo de Tratamento Físico-Químico
- Unidade de Decantação
- Tanque de Água Tratada
- Tanque de Lamas Hidratadas
- Tanque de Recolha de Escorrências
- Unidade Desidratação de Lamas (prensas)

Relativamente às bacias de retenção existentes na Continental Mabor para o Santoflex, elas são impermeabilizadas e têm as seguintes características:

Quadro 2 - Bacias de retenção - Fonte (IPEE da Continental Mabor)

Depósitos contidos	Área	Capacidade	Notas
1 tanque (20 m ³)	67 m ²	100,5 m ³	Betão/Não coberta
1 tanque (50 m ³)	260 m ²	312 m ³	Betão/Coberta

As duas áreas de descarga das cisternas de Santoflex estão ligadas à UDSA e à ETARI, sendo a área mais recente coberta.

No que concerne às centrais de Bombagem de Santoflex, elas são impermeabilizadas, com bacias de contenção de derrames, ligada à UDSA e à ETARI. As linhas de expedição de Santoflex para as áreas fabris, passam por áreas que estão impermeabilizadas e com caleiras ligadas à rede de efluentes industriais.

O Armazém de Peróxidos forma uma bacia impermeabilizada com capacidade de retenção total dos produtos armazenados. Adicionalmente tem caleira no interior ligada a caixa enterrada e impermeabilizada (no exterior) de 1 m³.

Para a contenção manual de derrames, a Continental Mabor, tem os seguintes meios:

- Bacias individuais, para colocar os contentores de líquidos portáteis e móveis (caso dos IBC's e outros de menor capacidade);
- Absorventes de derrames e contentores para a recolha;
- Bombas elétricas de aspiração, mangueiras e contentores portáteis e móveis, para recolha dos derrames.

No que diz respeito à contenção e encaminhamento de águas de combate a incêndios:

- Caso o incêndio esteja localizado na bacia de retenção dos locais 6 e 7, as águas de combate ao sinistro poderão numa primeira fase, ser contidas na respetiva bacia de retenção e posteriormente encaminhadas para a ETARI;
- Nos restantes locais da Continental Mabor é possível obturar as caleiras de águas pluviais no exterior dos edifícios (estão assinaladas com pinturas no pavimento), com tapa-sarjetas existentes em armários sinalizados próximos das mesmas caleiras. Pode-se conduzir faseadamente as águas contaminadas para caleiras de águas industriais, ligadas ao tanque de receção / homogeneização da ETARI (capacidade de 135 m³).

A Continental Mabor dispõe de meios próprios que permitem a atuação imediata sobre focos de incêndio ou outras emergências pelos seus próprios colaboradores, assim como meios que facilitam aos Bombeiros o lançamento rápido das operações de socorro. Estes equipamentos estão listados na terceira parte deste documento.

Para além de equipamentos para o combate, a Continental Mabor possui também outros para a deteção (SADI) e proteção (Sistemas de Sprinklers, entre outros). Estes equipamentos estão também listados na terceira parte deste documento e identificadas no Anexo I (Mapa 8 e Mapa 9).

A empresa possui explosímetro que poderão dar uma ideia indireta da existência de uma concentração de vapores/gases inflamáveis, nomeadamente em caso de fuga de gás natural ou de derrame de Solcol.

3.3 SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

A Continental Mabor devido à capacidade de armazenagem de matérias-primas perigosas (Seveso) ficou diretamente enquadrada no Nível Superior de Perigosidade de acordo com o Dec. Lei nº 150/2015 de 5 de agosto (Diretiva Seveso III).

O aumento da armazenagem de matérias-primas perigosas justificou-se fundamentalmente para garantir o stock de matéria-prima dentro dos níveis de produção atuais e manter a fábrica com os materiais necessários para garantir uma produção entre 14 e 16 dias.

3.3.1 MATÉRIAS-PRIMAS E AUXILIARES

As matérias-primas Seveso (armazenadas) na Continental Mabor, e em quantidades passíveis de gerar um acidente industrial de maior ou menor escala (quadro 3), são na sua maioria perigosas para o ambiente, havendo, no entanto, 2 substâncias tóxicas apenas por ingestão (sólidas - Accelerator DPG e Resorcinol) e duas misturas inflamáveis (líquidas - Solcol e Highline Yellow) em baixa quantidade.

As substâncias que existem em quantidades muito baixas nas notificadas (muito inferior a 2% do limite superior de perigosidade para substâncias classificadas), não foram consideradas para efeitos de acidentes industriais. Dentro destes produtos indica-se o gasóleo apenas para as motobombas da rede de incêndios, geradores e empilhadores, produtos de laboratório, e outros aditivos em quantidades muito baixas.

Também podem existir algumas tintas e solventes, garrafas de gases (acetileno, oxigénio), produtos de manutenção, mas em quantidades muito baixas para a geração de um acidente industrial.

Quadro 3 – Matérias-primas e auxiliares Seveso – Fonte (IPEE da Continental Mabor)

Designação	Estado físico	Armazém	Quantidade máxima (ton)	Perigosidade ²	Observações
Santoflex	Líquido	Tanques fixos (Local 6 e 7)	63 (tanques) 1,5 m ³ nas tubagens	E1	Armazenado a 40°C Pouco solúvel em água
Solcol	Líquido	Contentores de solventes (Local 8)	2,72	E2 / P5c	Inflamável. Insolúvel em água
Highline Yellow	Líquido	Garrafa (Local 8)	0,3	P5C	Inflamável.
QDO	Sólido	Tambores (Local 4)	2,495	E2 / P6b	
Peróxidos	Pasta	Contentores (Local 5)	10	E1 / P6b	Peróxido orgânico tipo E. Risco de incêndio sob ação do calor. Insolúvel em água
Rubator MBTS	Sólido	Big-Bags (Local 1,2,3,4)	7	E1	Muito pouco solúvel em água
Accelerator DPG	Sólido	Big-Bags (Local 1,2,3,4)	35	E2 / H2	Solubilidade elevada em água. Tóxico só por ingestão
Rubenamid T	Sólido	Big-bags (Local 1,2,3,4)	26,25	E1	Muito pouco solúvel em água
Rubenamid C	Sólido	Big-bags (Local 1,2,3,4)	26,25	E1	Muito pouco solúvel em água
Óxido de Zinco	Sólido	Big-bags (Local 1,2,3,4)	96	E1	Insolúvel em água
Dox-1	Sólido	Embalagens (Local 1,2,3,4)	40	E1	Insolúvel em água
Sirantox	Sólido	Big-bags (Local 1,2,3,4)	80	E1	Líquido acima de 49°C. Pouco solúvel em água
Resorcinol	Sólido	Big-bags (Local 1,2,3,4)	3,5	E1 / H3	Solubilidade média. Toxicidade aguda oral de 510 mg/kg (1 única exposição)
Lionin	Sólido	Embalagens (Local 1,2,3,4)	28	E1	Pouco solúvel em água
Vulkacit Merkaptó	Sólido	Embalagens (Local 1,2,3,4)	6,5	E1	

² De acordo com DL 150/2015 de 5 de agosto – E1 – Perigoso para o ambiente aquático, toxicidade aguda ou crónica, categoria 1; E2 – Perigoso para o ambiente aquático, toxicidade crónica, categoria 2; P5c – Perigos físicos (Líquidos inflamáveis); P6b – Perigos físicos (Peróxidos orgânicos); H2 – Perigo para a saúde, toxicidade aguda categoria 3, via de exposição por inalação e H3 – Perigo para a saúde, toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única.

Designação	Estado físico	Armazém	Quantidade máxima (ton)	Perigosidade ²	Observações
Egebond	Sólido	Embalagens (Local 1,2,3,4)	2,5	E2	
Rhenogran ZNO	Sólido	Embalagens (Local 1,2,3,4)	1,5	E1	

No anexo III encontram-se as fichas de dados de segurança dos produtos atrás identificados.

3.3.2 GÁS NATURAL

O gás natural (não armazenado, e recebido do exterior) é usado nas caldeiras (produção de vapor), na cogeração (energia e vapor) e na cozinha. O gás natural é fornecido por pipeline enterrado, até ao PRM (Posto de Regulação e Medida), como se pode ver no anexo I (Mapa 6). A partir deste ponto a tubagem segue enterrada, emergindo no edifício das caldeiras/cogeração.

O caudal de receção no PRM é de 3 000 m³/dia, pipeline receção diâmetro 4", pressão de entrada corresponde à pressão de saída e envolve um intervalo de valores variável entre os 7 e 15 bar. A quantidade máxima deste gás é de 252 m³ (Mapa 6).

A unidade de cogeração a gás natural instalada na Continental Mabor é explorada pela Enerlousado - Recursos Energéticos, Lda., sendo da sua responsabilidade.

O corte do Gás Natural, pode ser efetuado manualmente no PRM, ou nos locais de consumo. Nestes locais (cogeração, caldeiras e cozinha) existe deteção e alarme / corte automático em caso de fuga.

Relativamente à energia elétrica, esta é usada como principal fonte de energia da Continental Mabor.

Para o efeito possui uma subestação elétrica de 60/15 kV (explorada pela Endesa, alimentada por linha aérea de 60 kV). Esta subestação elétrica 60/15 kV está no exterior, possui três transformadores de 25 MVA de potência cada, estando dois a funcionar em paralelo. Estes transformadores (exteriores) possuem um sistema de extinção de incêndios e sistema de dilúvio para proteção de fachada.

Existem 14 postos de transformação que reduzem a tensão de 15 kV para os níveis de tensão utilizados pelos equipamentos (3kV, 1155V, 720V e 400V).

3.3.3 RESÍDUOS PERIGOSOS

Os resíduos perigosos são essencialmente: lamas da ETARI; resíduos de tintas; líquidos de lavagens de peças; resíduos de separadores; óleos usados, massas oleosas; solvente borracha; solvente lavagem peças; resíduos de limpeza; filtros; embalagens contaminadas; silanos; banho anti-aderente; lamas da pintura; produtos químicos; resíduos de sistemas de filtragem; peróxidos.

A Continental Mabor dispõe de um local específico (com 1000 m²) para o armazenamento dos resíduos gerados, a Central de Triagem de Resíduos. Trata-se de uma área localizada no extremo da Fábrica, coberta, equipada com triturador, prensas de enfardamento e compactação, dispondo de três empilhadores para movimentação de materiais.

O local foi construído de forma a garantir as condições de segurança e evitar a contaminação das águas e do solo, mediante estanquicidade da área e a ligação de todas as águas geradas à UDSA.

A ContiSeal possui uma área para armazenagem temporária dos resíduos que regularmente são transferidos para a área da unidade principal destinada a esse fim.

Os resíduos perigosos (os classificados Seveso) têm uma perigosidade derivada das matérias-primas e produtos subsidiários utilizados. No entanto, pelo facto de existir uma diluição e mistura com produtos não perigosos, a sua perigosidade é muito mais reduzida. No entanto, para efeitos de classificação considera-se que a perigosidade é a das matérias-primas de origem.

3.3.4 MEIOS PARA TORNAR AS SUBSTÂNCIAS INOFENSIVAS E DETECÇÃO DE NUENS DE VAPORES E GASES TÓXICOS OU INFLAMÁVEIS

A Continental Mabor não dispõe de meios para tornar as substâncias inofensivas e deteção de eventuais nuvens de vapores e gases tóxicos, ou de inflamáveis, nem métodos de deteção para acompanhamento de uma nuvem de vapores tóxicos ou gases inflamáveis.

No entanto poderá ser usado um explosímetro portátil para a avaliação expedita de vapores / gases inflamáveis.

Salienta-se que as substâncias tóxicas presentes estão no estado sólido e não são inflamáveis.

Quanto à forma de minimizar as consequências de derrames e de dispersões, com água nebulizada (da rede de incêndios) é possível parte do abafamento ou knock-out de vapores de tóxicos ou inflamáveis (gás natural), de forma a atenuar a dispersão dessas nuvens de vapores.

4 ENVOLVENTE DO ESTABELECIMENTO

A unidade industrial Continental Mabor localiza-se na freguesia de Lousado, concelho de Vila Nova de Famalicão, pertencente ao distrito de Braga. A Trofa, a cerca de 2 km a sul, Santo Tirso, a cerca de 6 km a este, e Vila Nova de Famalicão, a aproximadamente a 7 km a norte, constituem os centros urbanos mais próximos.

A freguesia de Lousado localiza-se no limite sul do concelho. Faz fronteira com Ribeirão, União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, do concelho de Vila Nova de Famalicão, com Palmeira e Santo Tirso, do concelho de Santo Tirso, e com Bougado (S. Martinho), do concelho da Trofa.

A Continental Mabor localiza-se numa área essencialmente industrial, na qual se destaca pela dimensão que ocupa. Está inserida na Área de Acolhimento Empresarial B - Ribeirão (Vilarinho, Esmeriz, Lousado, Mabor) I Área Empresarial de Lousado que, com uma área global de 3 115 000 m², é a maior do concelho de Vila Nova de Famalicão.

A sul da unidade industrial, na rua Adelino Leitão, localizam-se habitações, um espaço industrial e a unidade ContiSeal, em contíguo com a ITA - Indústria Têxtil do Ave, unidade industrial pertencente ao grupo da Continental Mabor.

Na via a oeste, a unidade industrial confronta com áreas agrícolas e florestais.

A este, com a anexação dos terrenos onde se localizava uma unidade industrial de fabrico de borracha (Tribor), a Continental Mabor confronta com um campo de futebol (Grupo Desportivo de Lousado), uma antiga unidade industrial, reconvertida para espaço comercial (Centro de Negócios do Ave, também conhecido como Mercadona) e habitações de baixa altura.

Pequenas unidades industriais, diversas habitações, áreas agrícolas e florestais complementam a envolvente da Continental Mabor.

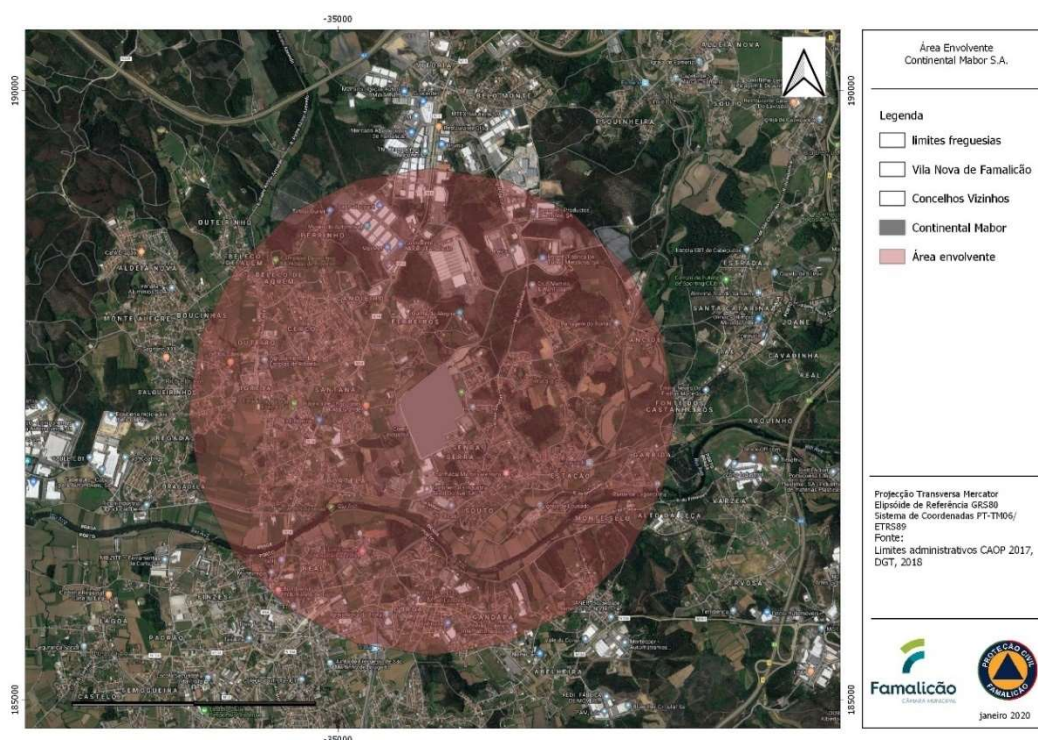


Figura 3 - Representação cartográfica da área envolvente

A malha urbana encontra-se bastante consolidada na envolvente da Continental. Esta matriz é relativamente densa e constituída, sobretudo, por habitações unifamiliares, com pequenos jardins, hortas, e algumas quintas. Também existe algum pequeno comércio.

Não existem escolas e centros de saúde na envolvente da Continental.

Atualmente, na envolvente da Continental, verifica-se que a ocupação do solo privilegia a instalação de edificado habitacional, para-industrial e industrial.

Um aspeto que importa referir ao nível demográfico / sociológico / paisagístico é o facto da Continental Mabor ser um grande empregador da região e de muitos dos seus trabalhadores habitarem áreas muito próximas da fábrica e, mesmo assim, haver um número muito significativo de viaturas a deslocarem-se, diariamente e em 3 turnos diários, para a envolvente da Continental Mabor.

Acresce ainda, a este nível, a constante movimentação de camiões de longo curso que transportam matérias-primas e produto acabado.

A ligação viária à unidade industrial pode realizar-se pela A7 (por norte), seguindo-se um troço de estrada nacional EN14. Alternativamente, pode realizar-se pela A3 (por sul), seguindo-se também um troço da estrada nacional, EN104 e EN14, passando pelo centro

da Trofa e tornando este percurso mais lento. O acesso à Continental Mabor a partir da EN14, realiza-se por estradas municipais, maioritariamente pela EM508, num percurso de cerca de 1 500 m.

Ao nível da rede ferroviária, destaca-se a estação de Lousado que serve a Linha do Minho (Porto- Valença) e a Linha de Guimarães, estando situada a cerca de 1000 metros da Continental Mabor.

Referir ainda a localização a cerca de 100 metros das instalações da Continental Mabor da Subestação de Lousado, Código 0312S5002700, da Rede Nacional de Distribuição da EDP servindo linhas de transporte de energia e de média e alta tensão.

No anexo I encontram-se as cartas topográficas à escala 1:25 000 (Mapa 1) e 1:10 000 com raio de 2 km (Mapa 2).

Não existem condutas e esteiras entre estabelecimentos com substâncias perigosas.

A conduta de gás natural entra enterrada no estabelecimento proveniente de uma empresa de distribuição.

4.1 ANÁLISE DEMOGRÁFICA

Analisando a distribuição da população ao nível da freguesia da área envolvente, verificamos que a freguesia de Lousado registava no ano de 2011 um total de 4 057 indivíduos, traduzindo-se num crescimento em relação aos 3 725 indivíduos dos Censos de 2001. Em relação à freguesia de Ribeirão verificamos que no ano de 2011 se registava um total de 8 828 indivíduos, valor também superior ao de 8 298, registado em 2001.

Analisando a distribuição da população residente por grupos etários nos censos de 2011 verificamos que a população jovem dos 0-4 anos e dos 15-24 anos na freguesia de Ribeirão corresponde a cerca de 31% da população total com 1 554 e 1 196 indivíduos respetivamente. Na freguesia de Lousado esses dois grupos etários representam cerca de 28% da população total com 648 e 482 indivíduos respetivamente.

Por outro lado, a população mais idosa, mais de 65 anos, na freguesia de Ribeirão registou nos censos de 2011, 1 003 indivíduos e em Lousado um total de 658 indivíduos, sendo que o grupo etário dos 25 aos 64 anos é aquele onde se concentra mais de metade da população residente das respetivas freguesias.

4.2 RECURSOS HÍDRICOS

Relativamente aos recursos hídricos, o concelho de Vila Nova de Famalicão encontra-se integrado na sua totalidade na Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça (RH2), mais especificamente a Bacia Hidrográfica do Ave

A Continental Mabor está localizada a cerca de 500 metros do rio Ave que corre a sul da unidade industrial, encontrando-se cartografadas na área envolvente uma rede de linhas de água bastante densa, mas sem grande representatividade, não passando de direções preferenciais de águas de escorrência. A maioria dessas linhas de água, são, em termos regionais, linhas de água de ordem inferior, muitas delas sem caudal permanente, que fluem em direção às linhas de água de ordem superior. Identificam-se algumas zonas de talvegue por onde se estendem linhas de água, nomeadamente, o rio Pelhe que flui a este da área em estudo, com uma direção aproximadamente NE-SO; a oeste da área desenvolve-se o Ribeiro do Beleco com direção sensivelmente N-S e, mais próximo da zona em estudo, situam-se algumas linhas de água, sendo que uma delas intersecta a área da Continental Mabor. O projeto de ampliação da Continental Mabor, contemplou a intervenção nesta linha de água, designada por ribeira de Penouços e é afluente da ribeira de Ferreiros que, por sua vez, aflui ao Rio Ave. Esta Linha de água já se encontra canalizada sob a área edificada da unidade industrial e em períodos sem chuva fica praticamente seca.

Dos estudos realizados, verificou-se também alguma degradação da qualidade de água subterrânea e superficial na área envolvente, provavelmente em resultado da existência de fábricas e armazéns com as mais diversas atividades.

A Continental Mabor consome água subterrânea de 2 poços e 6 furos para uso industrial. Consome também água da rede pública para consumo humano, em muito menor quantidade.

Do ponto de vista da produtividade aquífera, a região apresenta valores que, de uma forma geral, não ultrapassam os $50 \text{ m}^3/(\text{dia.km}^2)$, tratando-se de um substrato metassedimentar, em meio fissurado, com permeabilidade muito baixa e uma produtividade também muito baixa, genericamente inferior a 1 l/s.km^2 .

No local onde se encontra instalado o projeto alvo de análise, o escoamento subterrâneo, como resultado direto da precipitação, efetua-se sobretudo para sul, segundo a inclinação natural predominante do terreno, em meio fissural e ao longo das superfícies de xistosidade. Contudo, a presença de níveis com uma componente argilosa relativamente bem marcada,

que possam ocorrer a preencher zonas de falha ou fratura, poderá conferir uma determinada impermeabilização a este substrato, alterando as direções preferenciais de escorrência.

As freguesias de Lousado e Ribeirão estão abrangidas pela rede pública de abastecimento de água, no entanto, alguns habitantes continuam a utilizar a água das suas próprias captações, principalmente para regas e lavagens. Existe também sistema de saneamento que, gradualmente, tem sido ligado às diferentes habitações. No entanto é possível que, pontualmente, ainda se encontrem habitações com fossas sépticas.

As águas residuais produzidas na Continental Mabor têm origem nas atividades domésticas e em diferentes etapas do processo produtivo. A instalação industrial dispõe de uma rede separativa para drenagem dos diversos tipos de águas residuais produzidos, águas residuais industriais e domésticas e águas pluviais.

As águas residuais domésticas da Continental Mabor e ContiSeal são descarregadas para a rede de coletores do Sistema Integrado de Despoluição do Vale do Ave.

Todas as águas residuais referidas são enviadas para a ETAR, com exceção da água das extrusoras que vão, em parte, diretamente para o SIDVA.

5 CENÁRIOS DE ACIDENTE GRAVE

A seleção de acidentes graves baseou-se no estudo efetuado pela Continental Mabor, onde foram identificadas as atividades, os equipamentos, bem como as causas que podem conduzir a perdas de contenção de produto (Identificação de Perigos, Análise Histórica de Acidentes, Análise da Perigosidade das Substâncias, Método de Check-List, Identificação e Avaliação de Aspetos e Impactos Ambientais).

Os acidentes também se basearam nos critérios definidos no “*Formulário de Avaliação de Compatibilidade de Localização*” da APA (fugas de 100 mm em reservatórios, rotura total em reservatórios, roturas de cisternas, roturas completas de mangueiras, roturas totais e parciais de tubagens).

Para os cenários de explosão, incêndio e nuvem tóxica, são modelados matematicamente os efeitos diretos ou indiretos de sobrepressão, radiação térmica e toxicidade,

respetivamente e determinadas as distâncias associadas aos efeitos irreversíveis para a saúde humana ou a letalidade.

Assim, os cálculos de consequências dos acidentes graves postulados efetuaram-se com o programa informático PHAST 6.5 da DNV, de reconhecido prestígio internacional. Esta avaliação foi apenas para o Gás Natural, para o Solcol (solvente inflamável), e para um produto tóxico (monóxido de carbono) gerado por um incêndio no armazém de químicos onde se encontram as substâncias tóxicas por ingestão.

A informação relativa a danos ambientais, em termos do derrame de substâncias perigosas para os organismos aquáticos, e dado o reduzido grau de desenvolvimento da modelação matemática dos possíveis efeitos, é obtida numa base qualitativa, através da aplicação de metodologias que consideram cenários de acidente e que entram em conta com a perigosidade das substâncias e a vulnerabilidade dos recetores ambientais

Assim, para o Santoflex, para os peróxidos e para as águas pluviais (arraste de químicos em caso de incêndio) uma vez que não são inflamáveis, não sendo gases, e tendo pressões de vapor muito baixas, não é possível utilizar a modelização de consequências do PHAST. Foi, por isso aplicada a UNE 150 008:2008 “Análise e Avaliação de Risco Ambiental” do comité técnico 150 Gestão Ambiental da AENOR para a avaliação de consequências ambientais.

Consideram-se 14 cenários suscetíveis de acontecerem na Continental Mabor, que se identificam e caracterizam no quadro seguinte:

Quadro 4: Cenários de acidentes- Fonte (adaptado de IPEE da Continental Mabor)

Nº	Acidente	Produto	Pressão (bar)	Temperatura (°C)	Diâmetro da Tubagem (mm)	Diâm. Orifício (mm)	Quant. máx. (kg)	Área Bacia (m²)	Tempo fuga (s)
1	Rotura catastrófica de tanque fixo, seguido da rotura catastrófica da bacia de retenção (por sismo)	Santoflex	atm	25	—	—	18 000	0	3 600
2	Fuga de 100 mm de tanque fixo seguido de rotura catastrófica da bacia de retenção (por sismo)		atm	25	—	100	18 000	0	3 600
3	Rotura catastrófica do veículo cisterna		atm	25	—	—	16 200	0	3 600
4	Rotura de mangueira de descarga de veículo cisterna ³		6	25	80	80	1 200	0	120
5	Fuga de 100 mm de veículo cisterna		atm	25	—	100	16 200	0	3 600
6	Rotura de palete com contentores na descarga de camiã	Peróxido	atm	25	0	0	450	0	0
7	Rotura de isocontentor (1000 l) na descarga de camiã	Solcol	atm	25	0	0	681,5	0	0
8	Contaminação da Rede de Águas Pluviais, por arraste de Químicos por águas combate a um incêndio (Armazém novo MP)	Águas de combate a incêndios	atm	25	0	0	165 100	0	0
9	Contaminação da Rede de Águas Pluviais, por arraste de Químicos por águas combate a um incêndio (Armazém TEC)		atm	25	0	0	165 100	0	0
10	Rotura total no PRM	Gás natural	7	25	100	100	60 000	0	3 600
11	Fuga no PRM		7	25	100	10	60 000	0	3 600
12	Rotura total na linha de alimentação às caldeiras		4	25	100	100	60 000	0	3 600
13	Fuga na linha de alimentação às caldeiras		4	25	100	10	60 000	0	3 600
14	Incêndio em Armazém de Químicos e formação de monóxido de carbono (CO) ⁴	CO	atm	25	—	—	5 141	0	3 600

³ Considerou-se um caudal instantâneo para a bomba de descarga de cisterna de Santoflex de 10 kg/s (valor muito majorado, uma vez que o caudal nominal é de 6 kg/s). A quantidade perdida com este caudal será de 1200 kg

⁴ O monóxido de carbono não é um gás perigoso para os organismos aquáticos, pelo que a avaliação ambiental não é efetuada para este contaminante

Para a seleção dos cenários de acidentes foram feitos os seguintes pressupostos:

- **Tempo de fuga:**
 - No acidente 4 considerou-se 2 minutos ou 120 segundos pressupondo como critério conservador (Manual BEVI) que os operadores não conseguem interromper imediatamente a fuga.
 - Nos acidentes 1, 2, 3, 5, 10-14, considerou-se 1 hora ou 3600 segundos, de acordo com o Formulário da ACL da APA, em que se considera que não é possível interromper o derrame.
- **Temperatura ambiente** - 25°C - De acordo com o Guia da ANEPC ("Caderno Prociv 2" de agosto de 2016)
- **Área de Bacia** - Para efeitos da modelização não se considerou a existência de bacias (critério pessimista), apesar de existirem bacias e também caleiras na zona de descarga ligadas à rede de efluentes industriais contaminados e ainda algumas barreiras físicas.

Foram identificados catorze cenários, mas destes, apenas cinco podem originar consequências graves no exterior das instalações da Continental Mabor. Destes, um cenário pode afetar a saúde humana e quatro podem afetar o ambiente. Também foram considerados outros quatro cenários com risco moderado para o ambiente.

5.1 CONSEQUÊNCIAS PARA A POPULAÇÃO

Os diferentes acidentes podem produzir os seguintes fenómenos perigosos para as pessoas:

- **Incêndio** - Consequências do tipo térmico, por radiação proveniente das chamas do incêndio e consequências do tipo químico, através da emissão para a atmosfera de substâncias perigosas (tóxicas) geradas pela combustão;
- **Explosão** - Consequências do tipo mecânico, por efeitos de sobrepressão.
- **Derrame/Fuga de produto inflamável e consequente Incêndio e/ou explosão.**

Após modelização dos cenários identificados no quadro 4, concluiu-se que o único cenário de acidente suscetível de afetar a saúde das pessoas no exterior do estabelecimento é o

acidente 14 (Incêndio em Armazém de Químicos e formação de CO) e apenas por toxicidade. Por Radiação Térmica, por Inflamabilidade e por Explosão os cenários anteriores não são suscetíveis de afetar pessoas na envolvente do estabelecimento.

5.1.1 MÉTODO USADO NA AVALIAÇÃO DE DANO

A avaliação dos efeitos dos fenómenos perigosos compreende o cálculo dos efeitos (radiação térmica, sobrepressão devida a uma explosão, inflamabilidade e toxicidade) das diferentes hipóteses acidentais e a definição das zonas denominadas: Zona de efeitos Letais, Zona de efeitos Irreversíveis e Zona de efeitos Transientes.

Estas zonas são fixadas por valores limite extraídos das referências europeias e definem-se como:

- **Zona 1 - Efeitos Letais** - Efeitos na saúde com perigo de morte;
- **Zona 2 - Efeitos Irreversíveis** - Efeitos na saúde irreversíveis, prolongados ou graves ou sintomas que possam diminuir a capacidade dos indivíduos para tomar medidas de autoproteção;
- **Zona 3 - Efeitos Transientes** - Os efeitos são caracterizados como efeitos na saúde ligeiros e transientes ou experiência de irritação ou desconforto notórios.

Esta definição de zonas realizou-se seguindo os valores recomendados pela ANEPC (caderno Prociv 2):

		Zona 3	Zona 2	Zona 1
Toxicidade (Gases ou vapores tóxicos)	ppm	*AEGL 1	AEGL 2	AEGL 3
Radiação térmica	kW/m ²	3	5	7
Sobrepressão	mBar	30	50	140
Inflamabilidade		—	—	50 % de LII**

Nota* AEGL - "Acute Exposure Guideline Levels"

Nota** LII - Limite Inferior de Inflamabilidade

Assim, utilizando o programa PHAST, determinaram-se os alcances dos danos provocados pela radiação, sobrepressão, inflamabilidade (LFL/2), e toxicidade conforme o caso, para os cenários com o Solcol, Gás Natural e para o Monóxido de carbono (incêndio no armazém de químicos onde se encontram as substâncias tóxicas por ingestão).

Os dados obtidos com a modelização dos vários cenários permitiram concluir que em todos só há suscetibilidade de afetar o interior do estabelecimento, à exceção do cenário de toxicidade para o monóxido de carbono (ver 5.1.2), sendo por isso este explicado em mais pormenor:

Acidente 14

De acordo com as fichas de dados de segurança dos 2 químicos tóxicos (por ingestão) da Continental Mabor e algumas referências (como o *"Hazardous Chemicals Handbook"*), os principais produtos de decomposição perigosos destes sólidos tóxicos são o monóxido de carbono, e gases nitrosos em menor proporção.

O cálculo dos principais produtos tóxicos da combustão destes sólidos baseia-se na referência do TNO - *"CPR 15 - warehouses"*, e de um guia Seveso irlandês. Esta abordagem estima os produtos tóxicos em função dos seguintes parâmetros:

- Número de átomos de carbono e de azoto;
- % de elementos relativamente ao peso molecular;
- Taxas de conversão para a geração de CO, CO₂ e NO₂. Esta abordagem parte do princípio que a combustão é incompleta, gerando-se mais CO que CO₂.

De acordo com estas referências, e de acordo com informação no IPEE da Continental Mabor, têm-se os seguintes produtos e quantidades de produtos de decomposição gerados:

- CO: 5141 kg;
- CO₂: 4165 kg;
- NO₂: 62 kg.

Para efeitos de avaliação dos efeitos de toxicidade apenas se considerou o CO, que por esta abordagem é gerado em muito maior quantidade. Simulou-se uma libertação de CO, através do modelo de descarga do PHAST *"fixed release"*, com o parâmetro *"elevation"* de 10 m, correspondente à altura de libertação.

Os valores utilizados para toxicidade do Monóxido de Carbono foram os AEGL obtidos a partir do programa de desenvolvimento dos índices da Environmental Protection Agency.

Os valores AEGL são função do tempo de exposição. Os valores que se empregaram são de 60 minutos, tempo máximo de exposição que se considera para a exposição de um recetor na direção ótima de dispersão da fuga, antes de evacuar a zona.

Os valores limite para os efeitos tóxicos são de 83 ppm (AEGL 2) e de 330 ppm (AEGL 3).

5.1.2 RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE DANO

Como já foi referido, os dados obtidos com a modelização dos vários cenários permitiram concluir que em todos, à exceção do cenário do acidente 14, só há suscetibilidade de afetar o interior do estabelecimento, como se pode ver no quadro 5. As diferentes representações gráficas dos alcances dos diferentes cenários encontram-se representadas no anexo IV.

Quadro 5 - Resultados da avaliação de dano à população - Fonte (adaptado de IPEE da Continental Mabor)

Radiação Térmica								
Nº	Acidente	Alcance zona 3 (m)	Nº de pessoas	Alcance zona 2 (m)	Nº de pessoas	Alcance zona 1 (m)	Nº de pessoas	Instalações afetadas
7	Rotura de contentor com Solcol	45	15	35	10	28	9	Interior Continental Mabor
10	Rotura total no PRM	58	20	51	15	48	15	
11	Fuga no PRM	5	2	4	2	3	1	
12	Rotura total na linha de alimentação às caldeiras	42	15	37	10	35	10	
13	Fuga na linha de alimentação às caldeiras	3	1	2	1	—	—	
Explosão								
Nº	Acidente	Alcance zona 3 (m)	Nº de pessoas	Alcance zona 2 (m)	Nº de pessoas	Alcance zona 1 (m)	Nº de pessoas	Instalações afetadas
7	Rotura de contentor com Solcol	22	7	18	5	14	3	Interior Continental Mabor
10	Rotura total no PRM	108	40	96	35	83	30	
12	Rotura total na linha de alimentação às caldeiras	79	25	70	25	60	20	
Inflamabilidade								
Nº	Acidente			LFL/2 (m)		Nº de pessoas		Instalações afetadas
7	Rotura de contentor com Solcol			18		5		Interior Continental Mabor
10	Rotura total no PRM			71		25		
11	Fuga no PRM			6		1		
12	Rotura total na linha de alimentação às caldeiras			57		15		
13	Fuga na linha de alimentação às caldeiras			4		1		

Quanto à avaliação de consequências negativas para a saúde humana (toxicidade) para as condições meteorológicas mais desfavoráveis (velocidade de vento de 2,0 m/s e classe de estabilidade F de acordo com o Guia da ANEPC – caderno Prociv 2 de agosto de 2016) foi de um alcance de 275 m (AEGL 2). O AEGL 3 não é atingido.

A estimativa majorada do número de pessoas afetadas num alcance de 275 m (AEGl 2) é de 1 225, distribuídas da seguinte forma:

- Instalações da Continental Mabor – 1 000;
- Metaltrofa – 50;
- Habitações (junto da Metaltrofa) – 10;
- Armazém (junto da Metaltrofa) – 10;
- Subestação elétrica – 5;
- DCARS & PARTS – armazéns de peças auto (com público) – 100;
- Habitações – Rua Central de Ferreiros – 50.

Esta situação é ilustrada na figura 4.

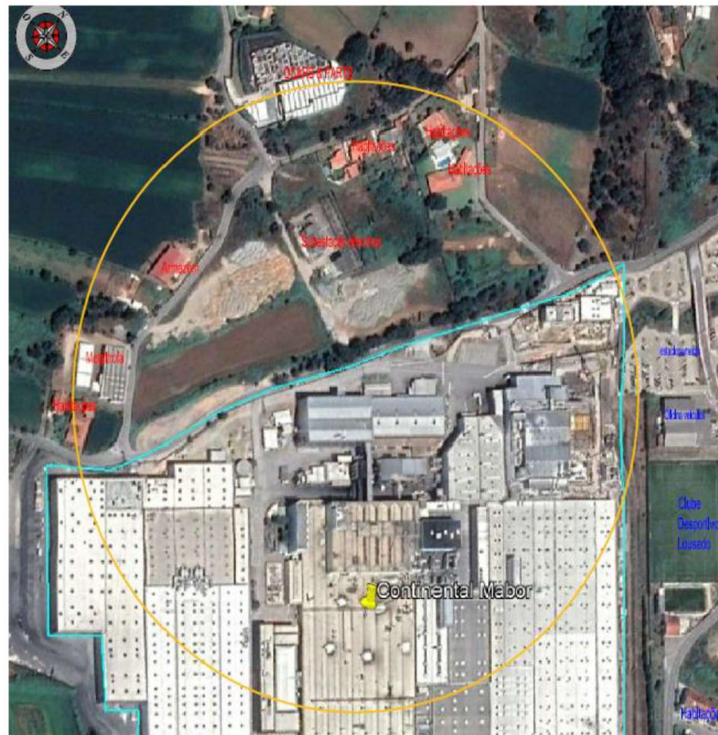


Figura 4 - Alcance do cenário do acidente 14 - Fonte (IPEE da Continental Mabor)

5.2 CONSEQUÊNCIAS PARA O AMBIENTE

No que diz respeito ao ambiente e após modelização dos catorze cenários identificados, conclui-se que em quatro a avaliação de dano ambiental resulta em risco grave, todos eles com Santoflex. São eles:

- **Acidente 1** - Rotura catastrófica de tanque fixo, seguido da rotura catastrófica da bacia de retenção (por sismo);
- **Acidente 2** - Fuga de 100 mm de tanque fixo seguido de rotura catastrófica da bacia de retenção (por sismo);
- **Acidente 3** - Rotura catastrófica do veículo cisterna;
- **Acidente 5** - Fuga de 100 mm de veículo cisterna.

A avaliação de dano ambiental resulta em risco moderado em quatro dos cenários:

- **Acidente 4** - Rotura de mangueira de descarga de veículo cisterna com Santoflex;
- **Acidente 6** - Rotura de palete com contentores de peróxido na descarga de camião;
- **Acidente 8** - Contaminação da Rede de Águas Pluviais, por arraste de Químicos por águas combate a um incêndio (Armazém novo MP);
- **Acidente 9** - Contaminação da Rede de Águas Pluviais, por arraste de Químicos por águas combate a um incêndio (Armazém TEC).

No entanto estes acidentes não tiveram em consideração a possibilidade de conter o derrame (obturação de caleiras de pluviais) e de encaminhar o derrame para a ETARI (que tem tanque de receção de 135 m³), nem a possibilidade do corte imediato da válvula e bomba de descarga de cisterna, que é uma operação acompanhada por 2 operadores.

5.2.1 MÉTODO USADO NA AVALIAÇÃO DE DANO

A avaliação dos efeitos sobre o ambiente foi efetuada através da aplicação dum índice de dano ambiental, que considera os seguintes aspetos:

- Quantidade da substância;

- Vulnerabilidade do meio (tipo de meio envolvente da instalação);
- Extensão da zona afetada;
- Perigosidade da substância.

Este índice é calculado segundo a seguinte fórmula:

$$\text{Valor de dano ambiental} = \text{Índice de quantidade} + (2 \times \text{Índice de perigosidade}) + \text{Índice de extensão} + \text{Índice de vulnerabilidade do meio}$$

Este valor tem um intervalo entre 0 a 20 ao qual é atribuído um índice de 1 a 6, como se ilustra de seguida:

Categoria	Valor de dano Ambiental	Índice de dano Ambiental
Insignificante	< 5	1
Não relevante	5 a 7	2
Leve	8 a 11	3
Moderado	12 a 15	4
Grave	16 a 18	5
Crítico	> 18	6

A metodologia aplicada é a definida na norma UNE 150 008: 2008 “*Análise e Avaliação de Risco Ambiental*”, elaborada pelo comité técnico 150 Gestão Ambiental da AENOR, na qual se especificam critérios de identificação, análise e avaliação de risco ambiental.

De seguida indicam-se as tabelas auxiliares para a determinação dos valores dos vários índices atrás referidos.

Índice de Quantidade

Quantidade (kg)	Valor
100 – 1000	1
1000 – 10 000	2
10 000 – 100 000	3
> 100 000	4

Índice de perigosidade

Classificação de Perigosidade da Substância	Frase de Risco	Valor
Gases, Líquidos não perigosos para o Ambiente	---	1
Nocivo para os organismos aquáticos, podendo causar efeitos nefastos a longo prazo no ambiente aquático.	H412	2
Tóxico para os organismos aquáticos, podendo causar efeitos nefastos a longo prazo no ambiente aquático	H411	3
Muito Tóxico para os organismos aquáticos, podendo causar efeitos adversos a longo prazo no ambiente aquático	H410	4

Índice de extensão

Extensão da quantidade de contaminante (m ²)	Valor
< 100	1
100 a 1000	2
1000 a 10 000	3
> 10 000	4

Índice de vulnerabilidade do meio

Qualificação da envolvente/compartimento ambiental	Valor
Área com terrenos na envolvente tratados ou definidos para uso urbano ou industrial, em que acidentes tenham baixo impacto ambiental no meio recetor.	1
O meio recetor caracteriza-se por um meio aquático, sensível a um impacto ambiental, podendo causar danos significativos na fauna ou flora.	2
O meio recetor caracteriza-se por um ecossistema marinho, sensível a um impacto ambiental, causando danos muito significativos na fauna ou flora.	3
Área de Reserva Natural protegida, cujo meio é muito sensível a um impacto ambiental, causando danos graves na fauna e flora.	4

A Continental Mabor considerou o valor de 2 para este índice, quando a massa de água é atingida (cenários 1 - 9) e o valor de 0 para este índice, quando o meio afetado é a atmosfera (cenários 10-14).

5.2.2 RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE DANO

Quadro 6: Resultados da Avaliação de Dano Ambiental - Fonte (adaptado de IPEE da Continental Mabor)

Acidente		Produto	Quant (kg) (*)	Índice Quant.	Frase Risco	Índice Perig.	Volume (l)	Área (m²)**	Índice Exten.	Meio Recetor	Índice Sens.	Valor Dano	Índice Dano	Avaliação
1	Rotura catastrófica de tanque fixo, seguido da rotura catastrófica da bacia de retenção (por sismo)	Santoflex	18 000	3	H410	4	20 000	2 000	3	Massa de água	2	16	5	Grave
2	Fuga de 100 mm de tanque fixo seguido de rotura catastrófica da bacia de retenção (por sismo)		18 000	3			20 000	2 000	3			16	5	Grave
3	Rotura catastrófica do veículo cisterna		16 200	3			18 000	1 800	3			16	5	Grave
4	Rotura da mangueira de descarga de veículo cisterna		1 200	2			1 333	133	2			14	4	Moderado
5	Fuga de 100 mm de veículo cisterna		16 200	3			18 000	1 800	3			16	5	Grave
6	Rotura de palete com contentores na descarga de camião	Peróxido	450	1	H410	4	432,69	43	1			12	4	Moderado
7	Rotura de isocontentor na descarga de camião	Solcol	681,5	1	H411	3	1 000	100	2			11	3	Leve
8	Contaminação da rede de águas pluviais, por arraste de Químicos por águas de combate a incêndios (Armazém novo MP)	Águas de combate a incêndios	280	1	H410 (o mais grave)	4	280	280	2			13	4	Moderado
9	Contaminação da rede de águas pluviais, por arraste de Químicos por águas de combate a incêndios (Armazém TEC)		280	1								13	4	Moderado
10	Rotura total no PRM	Gás Natural	60 000	3	—	1	—	—	—	Atmosfera	0	5	2	Não relevante
11	Fuga no PRM		60 000	3								5	2	Não relevante
12	Rotura total na linha de alimentação às caldeiras		60 000	3								5	2	Não relevante
13	Fuga na linha de alimentação às caldeiras		60 000	3								5	2	Não relevante
14	Incêndio em Armazém de Químicos e formação de monóxido de carbono	CO	5 141	2	—	1	—	—	—			5	2	Não relevante

Nota * - Justificação das Quantidades:

- Santoflex:

- Rotura de tanque - a quantidade máxima é de 18 000 kg, que corresponde à capacidade de 20 m³ do tanque (densidade de 0,9 kg/m³);

- Fuga de 100 mm de tanque - a quantidade máxima envolvida é de 18 000 kg;

- Rotura catastrófica de veículo cisterna - A quantidade é a que diz respeito à capacidade do veículo que é de 18 m³ (16 200 kg);

- Rotura de mangueira de descarga do veículo cisterna - A quantidade está relacionada com a capacidade do veículo que é de 18 m³ (16 200 kg). Considerou-se um caudal máximo (conservador) da fuga de 10 kg/s na rotura da mangueira (o valor nominal da bomba é de 6 kg/s), e um tempo de fuga de 120 s. Assim a quantidade em fuga é de 1 200 kg.

- Peróxido - A quantidade envolvida num acidente corresponde a uma paleta com 18 contentores de 25 kg cada (total de 450 kg). Apesar de estar em pasta (elevada viscosidade), considerou-se a dispersão total do produto pelas caleiras de águas pluviais.

- Solcol - A quantidade máxima é de 1000l que corresponde a um contentor e sendo a densidade de 681,5 kg/m³, obtém-se a quantidade de 681,5 kg.

- Águas de combate a incêndios - Total da massa de contaminante que chega ao ribeiro pelas caleiras de águas pluviais corresponde a $(0,27 \text{ kg/m}^3) \times (1034 \text{ m}^3) = 280 \text{ kg}$. O valor de 1034 m³ é o valor máximo de água da reserva do SI e o valor de 0,27 kg/m³ é o somatório do caudal de massa dissolvido (0,17kg/m³) com o caudal de massa arrastado (0,1 kg/m³ - valor de referência segundo estudos de caudais "turbulentos" em cursos de ribeiros).

- Gás Natural - Sendo o caudal de receção de 3 000 m³/dia, este valor corresponde a 125 m³/h e a 60 ton/h.

- Monóxido de Carbono - Já explicado no capítulo 5.1.1..

Nota ** - Justificação das áreas:

No que diz respeito à Extensão considerou-se que as áreas de derrame consideradas correspondem a uma extensão do volume de produto libertado, com um filme de 10 mm de altura, correspondente à rugosidade do terreno plano e num solo industrial (Methods for the calculation of physical effects - due to release of hazardous materials (liquids and gases) "Yellow Book", report CPR 14E, Committee for the Prevention of Disasters, 1996, Netherlands.).

Assim, o cálculo da área resulta da fração do volume com a altura de 10 mm ou 0,01 m atrás indicado.

6 CRITÉRIOS DE ATIVAÇÃO

A ativação do PEECM visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao Plano em caso de emergência, bem como, uma maior eficácia e eficiência na mitigação das consequências de um acidente grave com substâncias perigosas. A ativação do PEECM é comunicada ao CDOS de Braga e municípios adjacentes.

Compete ao diretor do PEECM, ouvida, sempre que possível, a CMPC, a ativação do PEECM. Por razões de celeridade do processo, a CMPC pode dar parecer sobre o acionamento do plano com uma composição reduzida, sendo posteriormente sancionado pelo plenário da Comissão.

A composição reduzida da CMPC de Vila Nova de Famalicão deve contar no mínimo com a presença dos seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto legal, que preside;
- O Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Um elemento do comando de um dos Corpos de Bombeiros existentes no município;
- Um elemento do comando de um dos Postos Territoriais da Guarda Nacional Republicana existentes no município;
- Um elemento do Comando da Esquadra de Famalicão da Polícia de Segurança Pública;

- Representante do Centro Hospitalar do Médio Ave - Unidade Hospitalar de Famalicão;
- O diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Ave - Famalicão, ou o seu representante.

O parecer sobre o acionamento do PEECM deverá ser sancionado, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário da CMPC.

A publicitação da ativação/ desativação do PEECM será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pelo diretor do PEECM e difundido através dos meios seguintes:

- Sítio da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (www.cm-vnfamalicao.pt);
- Sítio da ANEPC (www.prociv.pt);
- Outros meios de publicitação a definir pelo município (órgãos de comunicação social locais, regionais ou de âmbito territorial superior considerados pertinentes).

A ativação do PEECM deverá acontecer perante a iminência ou ocorrência de uma situação grave nas instalações da Continental Mabor, situação para a qual seja previsível danos para as populações e/ou ambiente na área territorial envolvente, nomeadamente:

- **Com Consequências para a População:**

- Incêndio em Armazém de Químicos e formação de monóxido de carbono (cenário 14).

- **Com Consequências para o Ambiente:**

- Derrames resultantes de acidentes com produtos químicos (cenários 1 a 6);

- Contaminação da rede de águas pluviais, por arraste de Químicos por águas de combate a incêndios (cenários 8 e 9).

O diretor do PEECM deverá desativar o plano quando todas as operações de resposta à emergência estiverem concluídas, e quando estiverem reunidas as condições para iniciar as ações de reposição da normalidade na zona afetada.

EXECUÇÃO

7. Responsabilidades
8. Sistema de Alerta e Aviso
9. Organização

7 RESPONSABILIDADES

As diversas entidades intervenientes no Plano estão sujeitas a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata, como na recuperação a curto prazo de um determinado acidente grave que ocorra no interior das instalações da Continental Mabor e que seja suscetível de afetar a área territorial envolvente.

Assim, face aos diversos cenários identificados neste diploma, são discriminadas de seguida as responsabilidades dos diversos intervenientes, as quais devem ser asseguradas. De salientar que, caso a dimensão do acidente assim o exigir, poderão intervir outras entidades não referidas neste Plano, em reforço da zona de atuação própria. As suas responsabilidades estão indicadas no PMPCVNF em vigor.

7.1 OPERADOR

Estrutura	Responsabilidades
Continental Mabor S.A.	▪ Ativar o Plano de Emergência Interno; ▪ Comunicar de imediato situações de emergência, como definido no capítulo 2 (Sistema de Alerta e Aviso); ▪ Informar as entidades competentes (APA, ANEPC, IGAMAOT e entidade licenciadora) no prazo de 24 horas após a ocorrência, sobre circunstâncias do acidente, substâncias perigosas envolvidas e consequências do mesmo. No prazo de 10 dias deve também enviar às mesmas entidades o relatório do acidente; ▪ Realizar a notificação interna e externa, com recurso aos sistemas de alerta e de aviso, relativamente a situações de acidente grave ou catástrofe; ▪ Colaborar na avaliação da situação, nas EAT; ▪ Prestar apoio técnico ao Serviço Municipal de Proteção Civil; ▪ Informar as entidades competentes sobre as alterações ocorridas nos estabelecimentos ou nos serviços de emergência relevantes; ▪ Disponibilizar meios e recursos de suporte às operações de emergência, de acordo com as suas disponibilidades; ▪ Informar as entidades competentes sobre novos conhecimentos técnicos ou novos conhecimentos no domínio das medidas necessárias em caso de acidentes graves; ▪ Prestar assessoria especializada à CMPC, no âmbito do cenário que desencadeou o acidente grave, bem como, informações relativas às substâncias perigosas existentes no complexo industrial; ▪ Declarar o fim da emergência e notificar as entidades competentes quando cessa a situação de acidente grave ou catástrofe, bem como documentar todas as atividades relativas à mesma, designadamente em relação à resposta à emergência e às medidas de mitigação adotadas.

7.2 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Estrutura	Responsabilidades
Câmara Municipal / SMPC de Vila Nova de Famalicão	- Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; - Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; - Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); - Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do DL n.º 44/2019, de 1 de abril; - Colaborar no sistema de aviso às populações em caso da iminência ou ocorrência de acidente com substâncias perigosas, no exterior da Continental Mabor, e garantir a difusão periódica de medidas de autoproteção; - Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro; - Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização; - Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada; - Assegurar a evacuação de pessoas, bens e animais; - Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; - Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; - Instalar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; - Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidente grave nas instalações da Continental Mabor, bem como as vias alternativas.
Divisão de Equipamentos	- Apoiar a avaliação e quantificação dos danos; - Executar as vistorias e inspeções técnicas e elaborar os respetivos autos e relatórios com vista à reposição das condições de salubridade e segurança das edificações; - Apoiar logisticamente a manutenção das operações de proteção civil e socorro, colocando todos os equipamentos e máquinas à disposição para uma rápida e eficaz intervenção, de acordo com as necessidades.
Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos	- Apoiar a avaliação e quantificação dos danos; - Assegurar a limpeza de valetas e linhas de água, e a remoção de destroços; - Apoiar a avaliação e quantificação dos danos; - Apoiar logisticamente a manutenção das operações de proteção civil e socorro, colocando todos os equipamentos e máquinas à disposição, para uma rápida e eficaz intervenção, de acordo com as necessidades.
Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária	- Apoiar a avaliação e quantificação dos danos; - Assegurar a sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas; - Assegurar a desobstrução de vias, a sinalização e a remoção de destroços.

Estrutura	Responsabilidades
Divisão de Saúde, Solidariedade Social, Família e Voluntariado	▪ Colaborar nas atividades de abrigo e assistência; ▪ Colaborar no recenseamento e registo da população afetada; ▪ Colaborar na gestão dos centros de concentração e de acolhimento da população ilesa; ▪ Promover a identificação de munícipes com maior vulnerabilidade e cujas incapacidades físicas levem à necessidade de utilização de meios especiais, em caso de evacuação; ▪ Proporcionar apoio, aconselhamento e encaminhamento psicológico; ▪ Manter uma estreita ligação com as instituições vocacionadas para o apoio social; ▪ Gerir os sistemas de voluntariado, para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.
Divisão da Educação	▪ Apoiar as ações de utilização dos edifícios escolares identificados pela CMPC
Divisão de Juventude, Desporto e Tempos Livres	▪ Apoiar as ações de utilização dos equipamentos desportivos identificados pela CMPC
Polícia Municipal	▪ Colaborar na evacuação das populações; ▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; ▪ Colaborar na sinalização das estradas bem como na sinalização das vias alternativas; ▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública.
Juntas de Freguesia de Ribeirão e Lousado	▪ Colaborar com a CMPC/SMPC, prestando toda a ajuda que lhes for solicitada, no âmbito das suas atribuições e competências, na sua área de jurisdição; ▪ Colaborar no recenseamento e registo da população afetada; ▪ Colaborar na evacuação da população para a ZCAP; ▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; ▪ Colaborar no apoio logístico às Forças de Intervenção e às populações.

7.3 AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

As responsabilidades dos agentes de proteção civil, na fase de emergência e na fase de reabilitação, encontram-se identificados de seguida.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Bombeiros de Vila Nova de Famalicão	- Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; - Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; - Participar na evacuação primária; - Colaborar nas ações de mortuária; - Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados; - Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno; - Colaborar na montagem de Postos de Comando; - Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; - Executar as ações de distribuição de água potável às populações; - Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; - Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; - Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
Guarda Nacional Republicana de Vila Nova de Famalicão (GNR)	- Assegurar a manutenção da ordem, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; - Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; - Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; - Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAVm); - Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem e Post-mortem; - Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; - Proteger a propriedade privada contra atos de saque; - Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; - Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; - Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; - Colaborar com outras entidades cedendo meios humanos e materiais; - Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Polícia de Segurança Pública de Vila Nova de Famalicão (PSP)	- Exercer missões de condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro, em deslocamento para as unidades de saúde; - Colaborar com a GNR de Vila Nova de Famalicão em regime de complementaridade. - Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; - Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem e Post-mortem; - Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro.
INEM, I. P.	- Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; - Coordenar e realizar a triagem às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; - Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde; - Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.
Centro Hospitalar Médio Ave	- Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares quando necessárias e solicitado pelo INEM; - Colaborar nas ações de saúde pública; - Colaborar no apoio psicológico à população afetada; - Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; - Prestar assistência médica e medicamentosa à população; - Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; - Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas.
ACES AVE – Famalicão (Unidades de Ribeirão e Lousado)	- Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; - Prestar assistência médica e medicamentosa à população; - Colaborar no apoio psicológico à população afetada; - Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; - Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; - Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; - Colaborar nas operações de regresso das populações.
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) – Delegação de Ribeirão	- Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária; - Colaborar na instalação de estruturas móveis nas Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP); - Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ilesos; - Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde; - Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRNm; - Acompanha o transporte entre os PE e as ZCAP.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	▪ Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias; ▪ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas; ▪ Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas; ▪ Colaborar na gestão de alojamentos temporários; ▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública.

7.4 ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

De seguida encontram-se identificadas as entidades com dever de cooperação que podem ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão	▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal; ▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC; ▪ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do Corpo de Bombeiros.
SEF - Direção Regional do Norte	▪ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; ▪ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; ▪ Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros.
INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado	▪ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; ▪ Proceder à recolha de informação Ante-mortem no Centro de Recolha de Informação, aquando da sua ativação; ▪ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrente do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; ▪ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; ▪ Disponibilizar elementos para integrar as ERAVm; ▪ Gerir a Zona de Reunião de Mortos (ZRnM).

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
MP – Ministério Público	- Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnico e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; - Determinar a ativação de um Centro de Recolha de Informação, para recolha de informação Ante-mortem sob a responsabilidade do INMLCF; - Autorizar a remoção de cadáveres, do local onde foram etiquetados para as ZRnM; - Receber a informação acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
IRN	Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Vila Nova de Famalicão	- Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes; - Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; - Assegurar a constituição de equipas técnicas, para receção, atendimento e encaminhamento, em articulação com os vários sectores intervenientes; - Colaborar nas ações de movimento de populações; - Apoiar as ações de regresso das populações; - Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; - Disponibilizar apoio logístico.
IPSS do Concelho de Vila Nova de Famalicão ⁵	- Apoiar as ações de evacuação das populações; - Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; - Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; - Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; - Atuar nos domínios do apoio logístico e social; - Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica.
Infraestruturas de Portugal, S.A.	- Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; - Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; - Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; - Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;

⁵ Listadas na parte III do PEECM

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
E-Redes	- Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; - Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; - Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição; - Disponibilizar piquetes para ocorrer a situações urgentes nas redes; - Disponibilizar equipamentos de apoio a situações de emergência.
ANACOM	- Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; - Garantir emissões para o público.
Operadores de Comunicações Móveis (NOS, ALTICE e VODAFONE)	- Assegurar o restabelecimento das comunicações telefónicas móveis nas respetivas redes; - Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112); - Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelos operadores; - Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; - Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro; - Disponibilizar, quando tecnicamente possível, relatórios de situação acerca da capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição.
Órgãos de Comunicação Social (OCS) ⁶	- Proceder à difusão da informação sobre a ativação/desativação do PEECM; - Proceder à difusão de informação sobre a evolução das operações de socorro, perante a população em geral; - Difundir informações sobre medidas de autoproteção; - Difundir outras informações consideradas pertinentes.
IPMA	- Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; - Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; - Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.

⁶ Listadas na parte III do PEECM

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
CNE ⁷	▪ Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergências; ▪ Colaborar no aviso às populações; ▪ Acompanhar o transporte entre o PE e as ZCAP.
Agrupamento de Escolas de Ribeirão	▪ Executar com meios próprios as ações que lhe forem atribuídas; ▪ Disponibilizar instalações escolares que solicitadas em situação de emergência.
APA	▪ Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); ▪ Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; ▪ Em caso de necessidade de resposta à situação de emergência: ▪ Enviar pessoal para a zona onde se verificou a situação de emergência, se considerado apropriado; ▪ Dar resposta às solicitações sobre informação técnica e assistência técnica; ▪ Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais, para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais; ▪ Prestar assistência às autoridades na implementação das medidas de intervenção; ▪ Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação; ▪ Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; ▪ Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação; ▪ Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas necessárias à reabilitação do meio hídrico e dos ecossistemas; ▪ Promover a proteção, conservação, requalificação e valorização dos recursos hídricos, fomentando as intervenções e obras necessárias para reposição da normalidade; ▪ Colaborar nas ações de informação pública disponibilizando conteúdos assertivos e adequados ao entendimento da população em geral; ▪ Prestar a colaboração necessária nos relatórios e inquéritos à situação de emergência.

⁷ Listadas na parte III do PEECM

8 SISTEMA DE ALERTA E AVISO

Em função das fases de emergência, a Continental Mabor dará o alerta aos socorros exteriores e ao SMPC. A empresa definiu 3 fases de emergência, de acordo com a gravidade:

- Nível de gravidade menor (1) - Situação anormal de proporções reduzidas e confinadas a uma área pequena sem constituir ameaça para além do próprio local. Não existe ativação do PEI, nem é dado o alerta ao SMPC;
- Nível de gravidade média (2) - Situação de perigo que à partida é controlada pelos meios humanos e materiais disponíveis no estabelecimento, mas que pode evoluir caso não se atue de imediato. Pode existir ativação do PEI e pode ser necessário dar o alerta aos socorros exteriores e ao SMPC;
- Nível de gravidade máxima (3) - Situação de emergência considerada grave. Os meios existentes no estabelecimento são manifestamente insuficientes. As consequências previsíveis são muito elevadas e ultrapassam os limites da Continental Mabor. Existe de imediato a ativação do PEI e é necessário dar o alerta aos socorros exteriores e ao SMPC.

De acordo com a primeira parte deste plano, as ocorrências que podem vir a ter consequências no exterior do estabelecimento são:

- Incêndio no armazém de Produtos Químicos, que pode afetar, quer a saúde humana dos colaboradores e da população na envolvente (por toxicidade com monóxido de carbono), quer o ambiente pela contaminação da rede de águas pluviais (arraste de químicos por águas de combate ao incêndio);
- Derrame de produtos químicos, que pode contaminar a ribeira de Penouços que aflui ao rio Ave.

8.1 SISTEMA DE ALERTA

Em caso de acidente, com nível de gravidade máxima ou média, a Continental Mabor aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o PEI, comunicando de seguida a ocorrência, às forças e serviços necessários à intervenção imediata e ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Nova de Famalicão.

Assim, emitirá o alerta aos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (a cerca de 7,2 km, com um tempo previsto de chegada de 13 minutos) por telefone fixo ou telemóvel (a qualquer hora do dia). De salientar que a Continental Mabor tem protocolos com esta corporação de bombeiros e com a corporação dos Bombeiros Voluntários Famalicenses.

Emitirá também o alerta ao SMPC pela sua Equipa de Alarme/Alerta por telefone fixo ou telemóvel, (a qualquer hora do dia), após indicação do Responsável de Segurança.

Os contactos do SMPC encontram-se na terceira parte deste diploma.

Na sequência da ativação do PEI do estabelecimento, a CMPC procederá à ativação do PEECM sempre que entender necessário, nomeadamente sempre que através das medidas de intervenção das consequências do acidente, relatadas no Relatório de Segurança da Continental Mabor, não seja possível controlar o acidente, e os efeitos do mesmo se comecem a refletir no exterior da mesma. O CSREPC Ave⁸ é informado da evolução da situação e, se necessário, são solicitados meios de reforço externos ao município.

O alerta pode ser efetuado por:

	Nome	Função	Contactos
Horário Normal	CONTEÚDO RESERVADO		
Horário de turnos (noites, FDS e feriados)			

A Continental Mabor comunica ao SMPC eventuais acidentes industriais em modelo próprio (apresentado no IPEE), com todo o tipo de informação relevante, como natureza do

⁸ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

acidente, danos e vítimas previstos, condições meteorológicas no local, áreas em risco e ações já desenvolvidas.

No decorrer da emergência está previsto que a Continental Mabor efetue relatos de evolução da ocorrência, referindo as informações mais pormenorizadas e atualizadas sobre o acidente e a eventual tendência de evolução. Estes relatos serão registados em mensagem tipo, no modelo próprio referido anteriormente, com o número e a hora de atualização.

Para avaliar as áreas de risco na envolvente do estabelecimento, o Responsável de Segurança, juntamente com o Gabinete de Crise e Delegado de Segurança, baseiam-se nas informações prestadas pelo pessoal que detetou a emergência, nos Sistemas de Detecção e Alarme e em dados adquiridos no terreno e comparam o evento que está a decorrer com a representação gráfica dos cenários de acidente grave correspondente ou análogos (se possível e aplicável), tendo em conta os resultados de avaliação de consequências apresentados anteriormente. Efetuar-se-á um controlo e monitorização de parâmetros ambientais e condições atmosféricas (velocidade e direção do vento), para a definição de estratégias de combate a incêndios e a tomada de decisões quanto às medidas de mitigação durante e após a emergência, de modo a reduzir os efeitos negativos e alguns aspetos e impactos ambientais.

Em caso de acidente na Continental, cujas consequências possam ultrapassar os limites do estabelecimento e afetar as instalações vizinhas, o responsável de segurança poderá alertar os estabelecimentos e instalações vizinhas mais próximas, via telefonicamente (lista de contactos disponível no posto de Segurança).

As habitações mais próximas da Continental Mabor estão identificadas.

As medidas de autoproteção a adotar pelos estabelecimentos na envolvente da Continental Mabor, poderão ser:

- Colocar de prevenção a respetiva estrutura de emergência, e preparar a evacuação das instalações (caso esta estrutura exista e esteja operacional);
- Em função das informações recebidas sobre o desenvolvimento do sinistro, indicar a necessidade de evacuar as instalações.

8.2 SISTEMA DE AVISO

O aviso à população, nomeadamente à residente na área envolvente às instalações da Continental Mabor é feito numa primeira fase através das Sirenes de Emergência da própria empresa, que podem ser ouvidas no exterior mais próximo do estabelecimento.

Se necessário e em coordenação com o SMPC, os estabelecimentos e instalações vizinhas serão avisadas via telefonicamente, caso se justifique. O Posto de Segurança da Continental Mabor dispõe de um mapa com as instalações vizinhas e respetivos contactos.

As pessoas presentes nos edifícios mais próximos da Continental Mabor, podem ser avisadas via contato direto, caso se justifique.

Em função das circunstâncias, a informação poderá também ser transmitida:

- Através de meios próprios da autarquia ou de outros intervenientes como a GNR ou os bombeiros (difusão de avisos sonoros e instruções por altifalantes, redes sociais, ...);
- Através dos OCS (rádio, páginas web, ...).

9 ORGANIZAÇÃO

9.1 ZONAS DE INTERVENÇÃO

A resposta operacional desenvolve-se na área envolvente das instalações da Continental Mabor.

Considerando o cenário com alcance de 275 m para efeitos irreversíveis, indicado na primeira parte deste diploma, a Zona de Sinistro (superfície passível de expor a população a efeitos irreversíveis na saúde) é a indicada na figura 5.

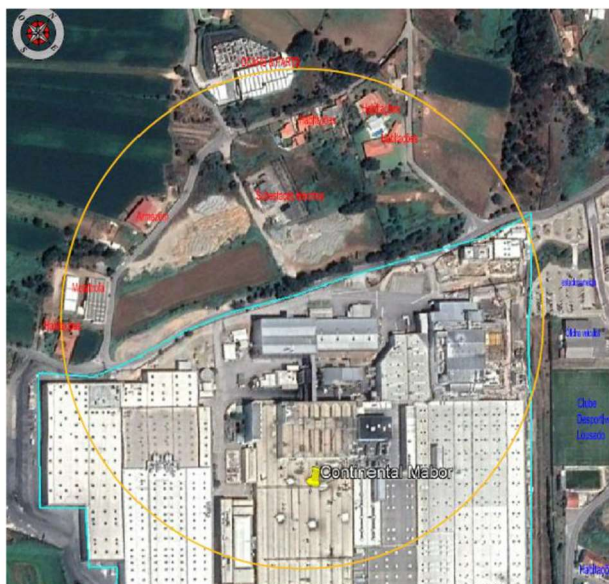


Figura 5 - Zona de Sinistro - Fonte (IPEE da Continental Mabor)

No processo de determinação de todas as zonas relacionadas com a resposta a situações de emergência (ZCR, ZCAP, PE, Postos de Triagem) foram consideradas as zonas mais próximas, constantes no PMEPCVNF em vigor.

As Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) são zonas onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças de intervenção. No âmbito deste PEECM poderá ser utilizado como ZCR o local indicado no quadro 7.

Quadro 7 - Localização da ZCR

Designação	Local	Coordenadas
Quartel dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão	Av. Rebelo Mesquita, 136	N41°24'4.860" W8°31'2.496"

9.2 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Na gestão de uma situação de emergência torna-se necessário garantir um conjunto de funções e procedimentos distribuídos por diversas áreas de intervenção específicas, destinadas a enquadrar as principais medidas a adotar na área envolvente da Continental Mabor face à ocorrência de um acidente grave envolvendo substâncias perigosas. A ocorrência de uma situação de emergência não implica, por si só, a ativação de todas as áreas de intervenção, dependendo esta da natureza concreta do acidente, das necessidades e evolução da resposta operacional.



Figura 6 – Áreas de Intervenção do PEECM

9.2.1 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

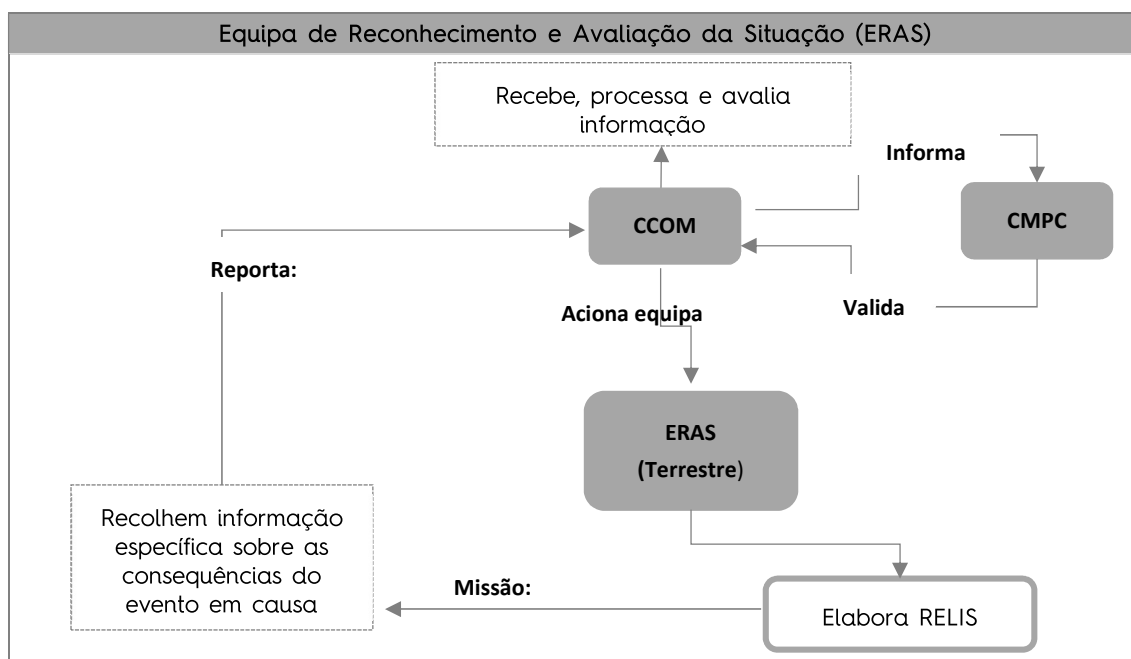
O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política, permitindo informar a estrutura operacional e a tomada de decisões atempadas, nomeadamente sobre a transferência do comando, o desenvolvimento da organização do TO e a necessidade de meios de reforço ou meios especializados.

O reconhecimento e avaliação poderão ser feitos a dois níveis:

- Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica. Estas equipas recolhem informação específica sobre as consequências do acidente grave.

Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)
Entidades Intervenientes:	- Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão; - Continental Mabor
Prioridades de Ação:	- Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); - Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; - Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS-Modelo que consta no PMEPCVNF).
Instruções Específicas:	
Conceito:	- A ERAS recolhe informação específica sobre as consequências do evento em causa (situações urgentes, locais com maior número de sinistrados, ...) - A ERAS elabora o RELIS que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito o mais breve possível.
Composição:	- A ERAS é constituída por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; - O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.
Equipamento:	Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, a ERAS deverá ser dotada de: - Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); - Equipamento de comunicações rádio e móvel; - Equipamento de Proteção Individual (EPI); - Kit de alimentação e primeiros socorros; - Modelo em papel do RELIS; - Equipamento fotográfico; - Equipamento de georreferenciação; - Cartografia.
Acionamento:	A ERAS é acionada à ordem do CCOM, por avaliação de necessidade do COS, que trata a informação recebida pela equipa.
Procedimentos e instruções de coordenação	



Em situação de emergência, a avaliação da situação é feita numa primeira fase pelo Responsável de Segurança, juntamente com o Gabinete de Crise e com o Delegado de Segurança da Continental Mabor, como referido em 8.1. Depois cabe também à EAT, a intervenção no terreno.

Equipa de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)
Entidades Intervenientes:	- Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; - Continental Mabor; - APA - Agência Portuguesa do Ambiente.
Prioridades de Ação:	- Percorrer a ZS, por via terrestre; - Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas e meios recetores afetados pelo acidente; - Identificar áreas de intervenção prioritárias; - Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS-Modelo que consta no PMEPCVNF).
Instruções Específicas:	
Conceito:	- A EAT tem como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; - A EAT reconhece e avalia tecnicamente os recetores ambientais afetados e possíveis consequências para o ambiente, bem como necessidades de intervenção; - A EAT avalia a necessidade de se proceder a evacuação de edifícios afetados pelo acidente; - A EAT elabora o RELIS que, em regra, deverá ser escrito, podendo, exceionalmente, ser verbal e passado a escrito o mais breve possível.

Equipa de Avaliação Técnica (EAT)	
Composição:	▪ Cada EAT é constituída, no mínimo, por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▪ Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestre; ▪ O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil.
Equipamento:	Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de: ▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▪ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; ▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▪ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▪ Modelo em papel do RELIS; ▪ Equipamento fotográfico; ▪ Equipamento de georreferenciação; ▪ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcação); ▪ Explosímetro e outros equipamentos a disponibilizar pela Continental Mabor; ▪ Cartografia.
Acionamento:	▪ A EAT é acionada à ordem do CCOM, por avaliação de necessidade do COS, que trata a informação recebida pela equipa.

9.2.2 LOGÍSTICA

A área de intervenção logística compreende os procedimentos e instruções de coordenação, inerentes às atividades logísticas destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

9.2.2.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Esta componente visa assegurar a satisfação das necessidades logísticas dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações a desenvolver.

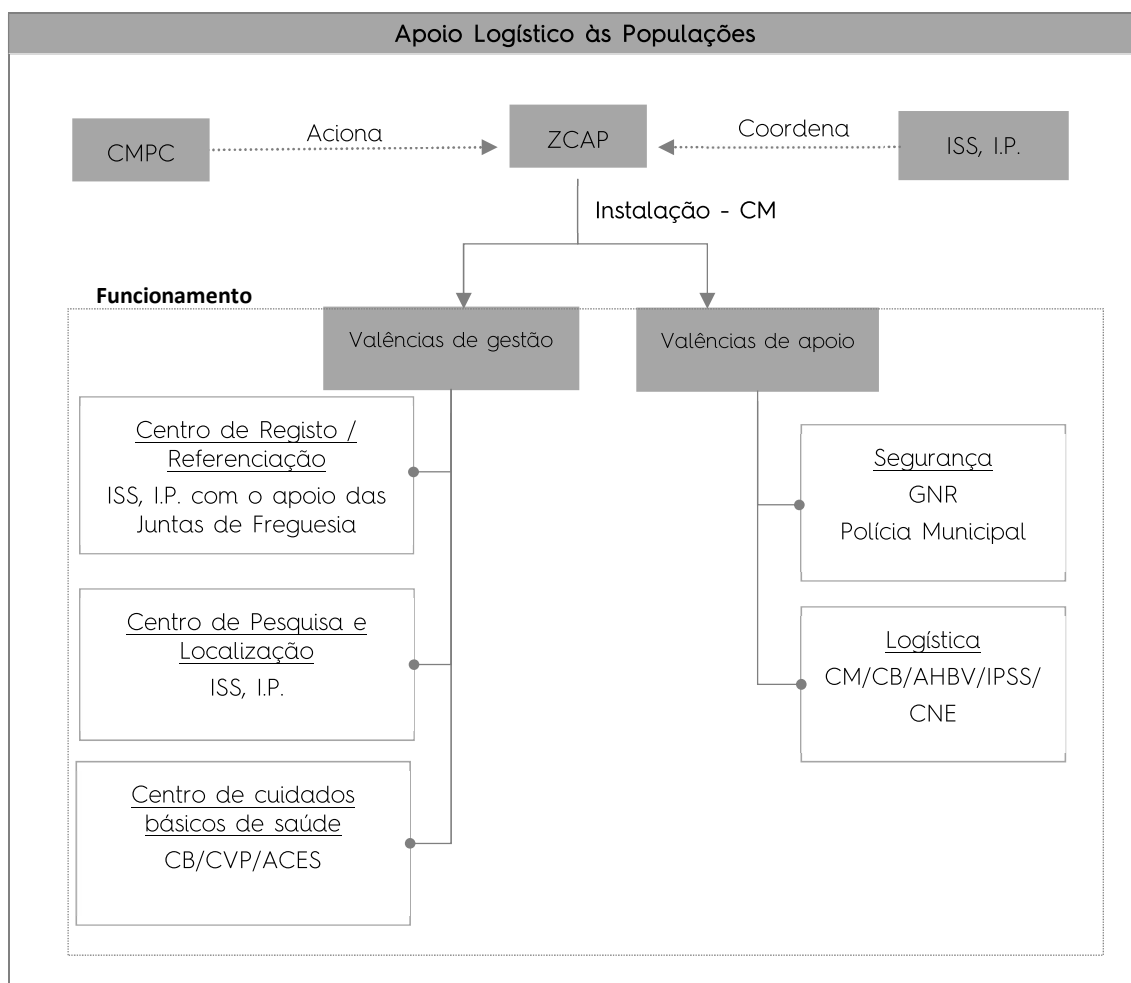
Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	▪ Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)
Entidades Intervenientes:	▪ Agentes de proteção civil (os mencionados em 7.3); ▪ Entidades com dever de cooperação (as mencionadas em 7.4); ▪ Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; ▪ Juntas de Freguesia de Ribeirão e Lousado.

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Prioridades de Ação:	- Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária, e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência; - Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias às forças de intervenção; - Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas operações; - Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento; - Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.
Instruções Específicas:	- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio; - Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPCVNF; - A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Famalicão, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoia logisticamente a sustentação das operações do Corpo de Bombeiros de Famalicão; - Para a distribuição de alimentação ao pessoal poderão ser montados, pelas CVP e CNE, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento; - A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo da Câmara Municipal; - A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras.

9.2.2.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	- Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (instalação); - Instituto da Segurança Social, IP (ISS, IP) (gestão global).
Entidades Intervinentes:	- Bombeiros de Vila Nova de Famalicão; - GNR de Vila Nova de Famalicão; - Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão; - ACES Ave III - Unidades de Ribeirão e Lousado; - Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Ribeirão; - Associação Humanitária do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão; - Instituto da Segurança Social, IP (ISS, IP); - IPSS de Vila Nova de Famalicão (listadas na parte III do PEECM); - Agrupamentos do CNE (listadas na parte III do PEECM); - Juntas de Freguesia de Ribeirão e Lousado.

Apoio Logístico às Populações	
Prioridades de Ação:	▪ Garantir a tipificação, organização e montagem das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP); ▪ Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; ▪ Garantir a prestação de apoio social de emergência; ▪ Garantir a criação de abrigos/alojamento de emergência temporários; ▪ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave; ▪ Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas; ▪ Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos; ▪ Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades das vítimas; ▪ Assegurar a atualização da informação, no Centro de Pesquisa e Localização (promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares), através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP; ▪ Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade.
Instruções Específicas:	▪ A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada, necessidades especiais; ▪ O Serviço Local de Segurança Social assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP; ▪ O Serviço Local de Segurança Social encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para o oficial de ligação do ISS, I.P. no PCO; ▪ As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada; ▪ A segurança às ZCAP será efetuada pela GNR de Vila Nova de Famalicão e pela Polícia Municipal; ▪ A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS do concelho de Vila Nova de Famalicão e pelos agrupamentos do CNE, dentro das suas disponibilidades; ▪ A CVP executa missões de assistência sanitária e social; ▪ A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do Serviço Local de Segurança Social, em colaboração com a Câmara Municipal
Procedimentos e instruções de coordenação	



As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento. Assim, tendo em conta os critérios anteriormente referidos, poderão funcionar como ZCAP os locais indicados no quadro 8. A escolha da ZCAP a utilizar cabe à CMPC. A localização das ZCAP está indicada no folheto a distribuir à população.

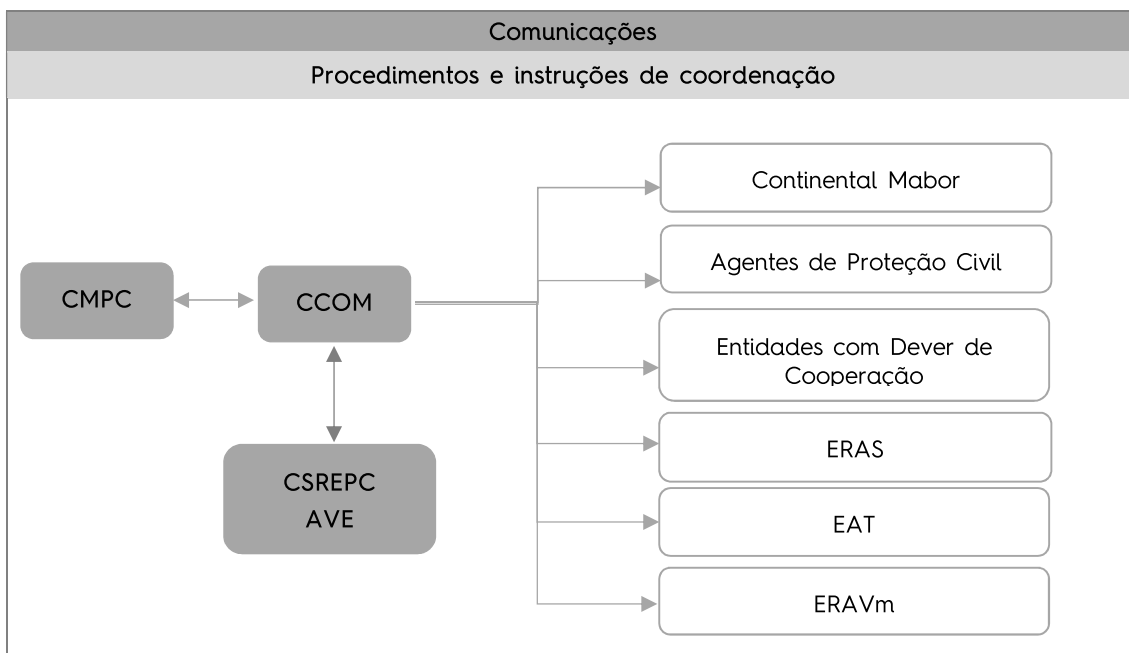
Quadro 8 - Localização das ZCAP

Designação	Local	Coordenadas	Capacidade
Complexo Desportivo Municipal de Ribeirão	Rua do Xisto, 44	N41°21'55.296" W8°33'27.432"	30
Pavilhão Gimnodesportivo de Ribeirão	Av. Moinho de Vento, Ribeirão	N41°22'6.982" W8°34'25.183"	30

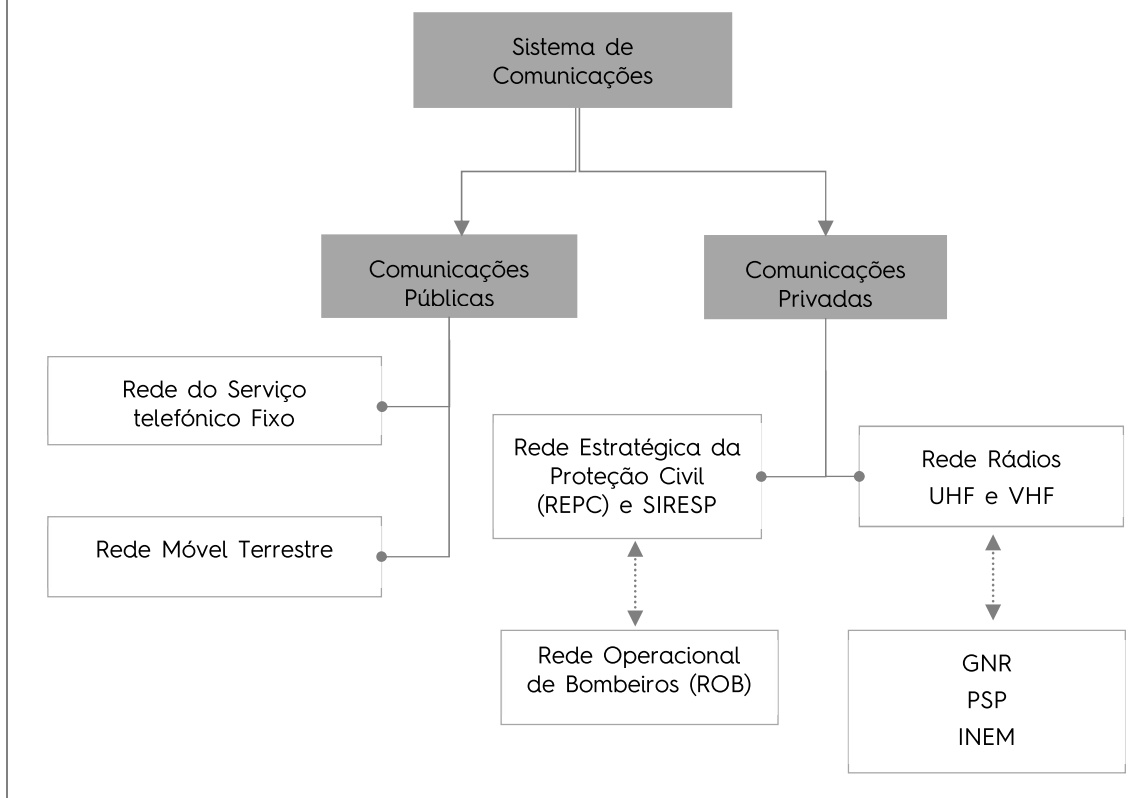
9.2.3 COMUNICAÇÕES

O estabelecimento de uma ligação operacional entre as várias entidades intervenientes é assegurado pela seguinte estrutura de coordenação:

Comunicações	
Entidade Coordenadora:	Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)
Entidades Intervenientes:	- Bombeiros de Vila Nova de Famalicão; - GNR de Vila Nova de Famalicão; - PSP de Vila Nova de Famalicão; - Continental Mabor; - INEM, IP; - Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; - ANACOM
Prioridades de Ação:	- Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência; - Garantir a comunicação com o a Continental Mabor; - Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; - Mobilizar e coordenar as ações dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; - Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; - Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; - Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada TO de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor.
Instruções Específicas:	- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são o Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), a Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC), a Rede Operacional de Bombeiros (ROB), o Serviço Móvel Terrestre (SMT) e o Serviço Telefónico Fixo (STF); - As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação; - As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de Vila Nova de Famalicão de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso; - Nas ZCR e ZCAP deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais. - A Comunicação com o responsável de Segurança da Continental Mabor é feita através da Rede Móvel Terrestre ou através do Serviço Telefónico Fixo.



O Sistema de Comunicações pode ser representado pelo seguinte organograma:

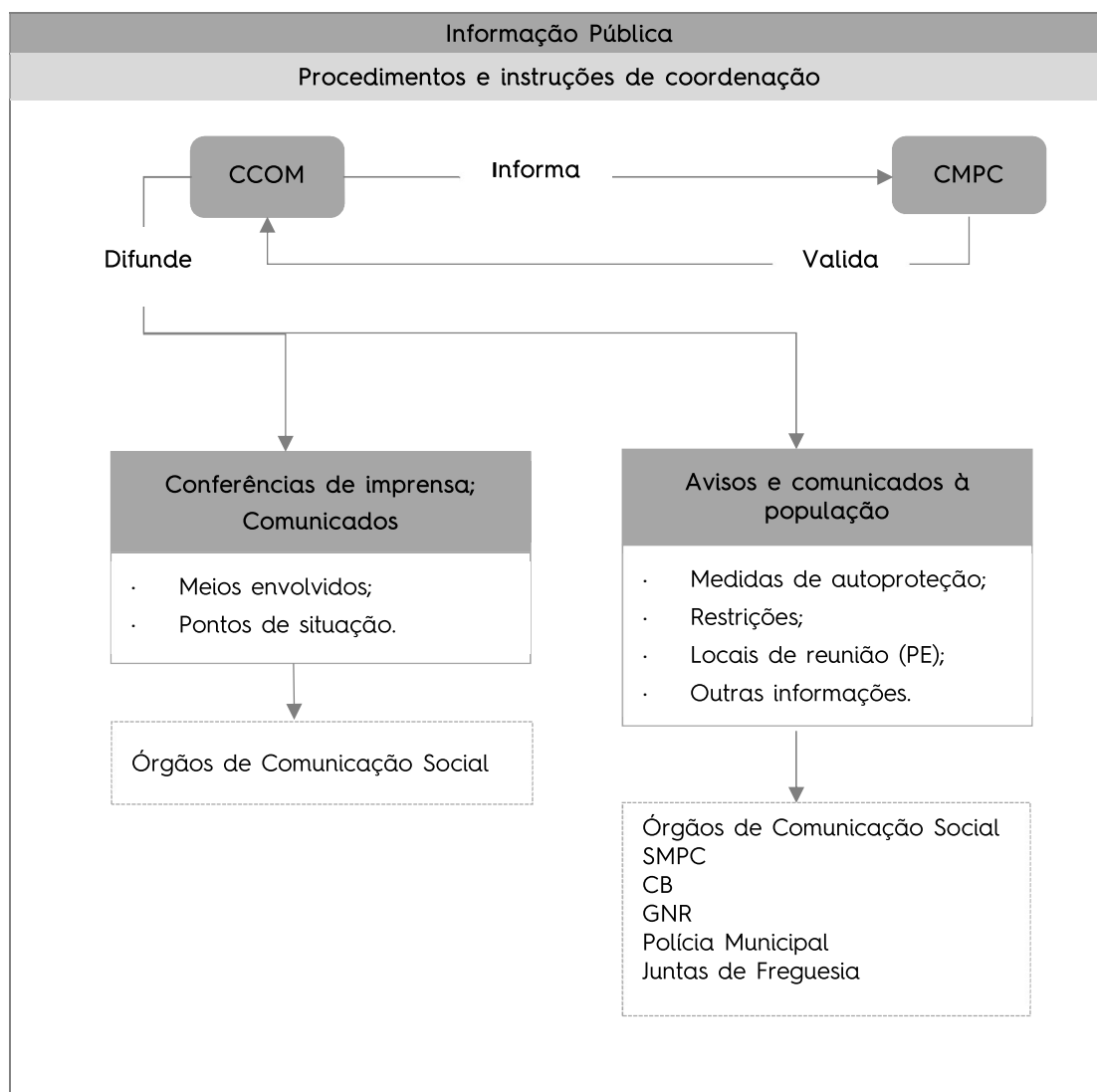


As frequências, canais e indicativos das várias redes constam na terceira parte do PEECM.

9.2.4 INFORMAÇÃO PÚBLICA

Na componente de informação pública é definida a forma como a população é avisada e mantida informada durante a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.

Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Entidades Intervinentes:	- Bombeiros de Vila Nova de Famalicão; - GNR de Vila Nova de Famalicão; - Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; - Polícia Municipal; - Junta de Freguesia de Ribeirão e Lousado; - OCS (Órgãos de comunicação social.)
Prioridades de Ação:	- Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação de locais de reunião, das ZCAP, dos locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias; - Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; - Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; - Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; - Preparar os comunicados considerados necessários.
Instruções Específicas:	- A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhe definir a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação em concreto, designadamente sirenes ou outros dispositivos sonoros, redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais; - Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes no PMEPCVNF; - Os comunicados à população serão transmitidos a cada 4 horas, salvo indicação expressa em contrário; - Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS; - Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.



9.2.5 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

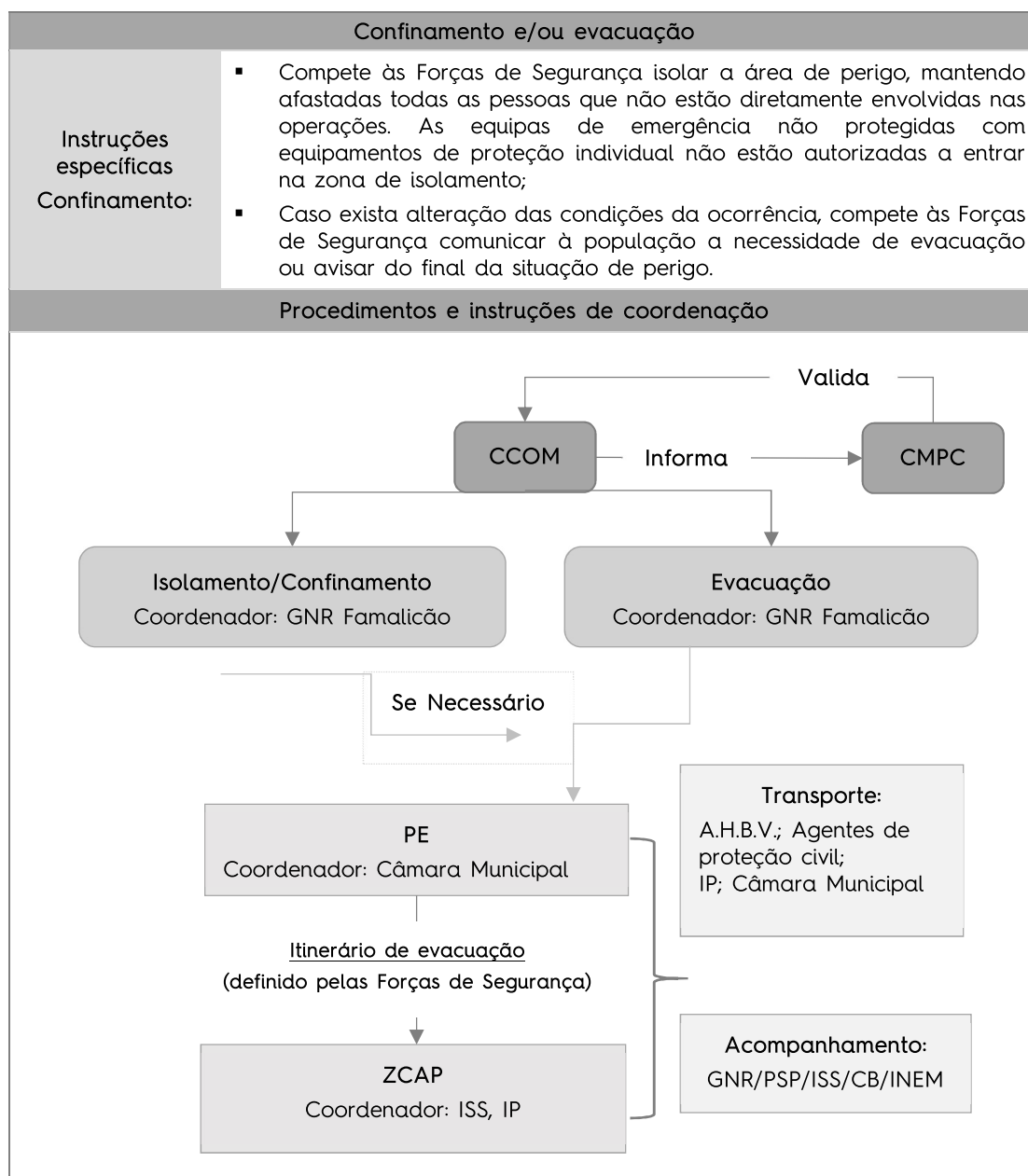
Numa situação de acidente grave poderá ser necessário proceder à evacuação da população dos locais de perigo para locais seguros e fora da zona de sinistro.

Se ocorrer a libertação de uma nuvem de gases tóxicos (monóxido de carbono) da combustão de um incêndio no armazém de Produtos Químicos na Continental Mabor, esta poderá afetar a saúde da população (de acordo com o já referido neste diploma - 225 pessoas).

Quanto aos trabalhadores da Continental Mabor, é possível que o referido cenário de incêndio possa afetar cerca de 1 000 pessoas de acordo com o já referido neste diploma.

Confinamento e/ou evacuação	
Entidade Coordenadora:	GNR de Vila Nova de Famalicão
Entidades Intervenientes:	- Bombeiros de Vila Nova de Famalicão; - GNR de Vila Nova de Famalicão; - PSP de Vila Nova de Famalicão - Polícia Municipal; - INEM, IP; - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão; - ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Vila Nova de Famalicão; - Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Ribeirão; - Agrupamentos do CNE (listadas na parte III do PEECM); - Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.
Prioridades de Ação:	- Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; - Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública; - Definir Pontos de Encontro (PE), onde a população se deverá dirigir de imediato decorrente da evacuação; - Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente no TO e mantê-los desimpedidos; - Garantir o encaminhamento da população evacuada até ao PE e depois para a ZCAP; - Garantir o isolamento da área em perigo em articulação com a área de intervenção da ordem pública; - Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção. - Garantir a segurança no regresso das populações às áreas afetadas; - Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.
Instruções Específicas	

Confinamento e/ou evacuação	
Gerais:	▪ A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao Diretor do Plano, através do CCOM; ▪ Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: · Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; · Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; · Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; · Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; · Condições meteorológicas. ▪ Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas, nomeadamente o grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.
Evacuação:	▪ A população a evacuar deve dirigir-se para os PE ou para os pontos de reunião da Continental Mabor, e depois encaminhada até ao PE, onde é prestada a primeira ajuda. O PE é gerido pela Câmara Municipal, com o apoio do Serviço Local de Segurança Social de Vila Nova de Famalicão; ▪ Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária; ▪ O tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego; ▪ A movimentação coletiva a partir dos PE e depois a partir dos PE é garantida com meios de transporte a fornecer pela Câmara Municipal, pela A.H.B.V., ou por outros meios proporcionados pela "área de intervenção de logística"; ▪ A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na "área de intervenção de apoio logístico às populações"; ▪ O transporte entre o PE e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal dos Corpo de Bombeiros Voluntários. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao CCOM a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM; ▪ O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela "área de intervenção de apoio logístico às populações"; ▪ As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao Diretor do Plano; ▪ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.



As zonas de Concentração Local são as indicadas no quadro 9.

Quadro 9 - Localização dos PE

Designação	Local	Coordenadas	População estimada
PE 1	Rua Antero de Figueiredo (junto do Alojamento Local Senhor dos Perdões)	N41°21'45.216" W8°32'48.84"	155 pessoas
PE 2	Estádio do Passal, Ribeirão	N41°21'18.432" W8°33'20.448"	70 pessoas

Quanto aos trabalhadores da Continental Mabor, estes deslocar-se-ão apenas para os pontos de reunião 3 a 7 e 10, fora da Zona de Sinistro, conforme visível na figura seguinte:

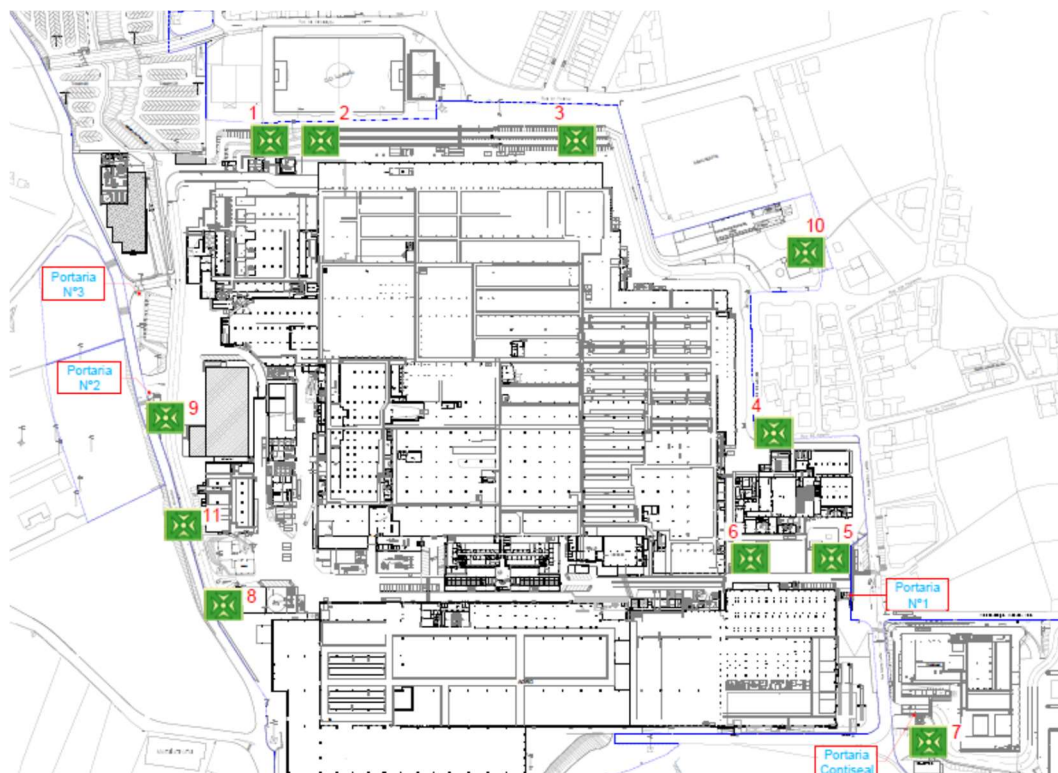


Figura 7 - Localização dos pontos de reunião - Fonte (IPEE da Continental Mabor)

A Evacuação dos trabalhadores fica a cargo da respetiva Estrutura de Emergência, podendo esta solicitar o apoio ao Centro de Coordenação Operacional Municipal, sendo a sua coordenação estabelecida no Posto de Comando Operacional.

A planta com os pontos de reunião encontra-se no anexo I deste diploma.

A evacuação da população e dos trabalhadores poderá ser efetuada para um PE, onde é prestada a primeira ajuda. Poderá funcionar como PE o local indicado no quadro 10:

Quadro 10 - Localização do PE

Designação	Local	Coordenadas
EB 2, 3 de Ribeirão	Av. Rio Veirão, nº 46	N41°21'29.268" W8°33'31.104"

A localização dos PE encontra-se representada no anexo I.

9.2.6 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

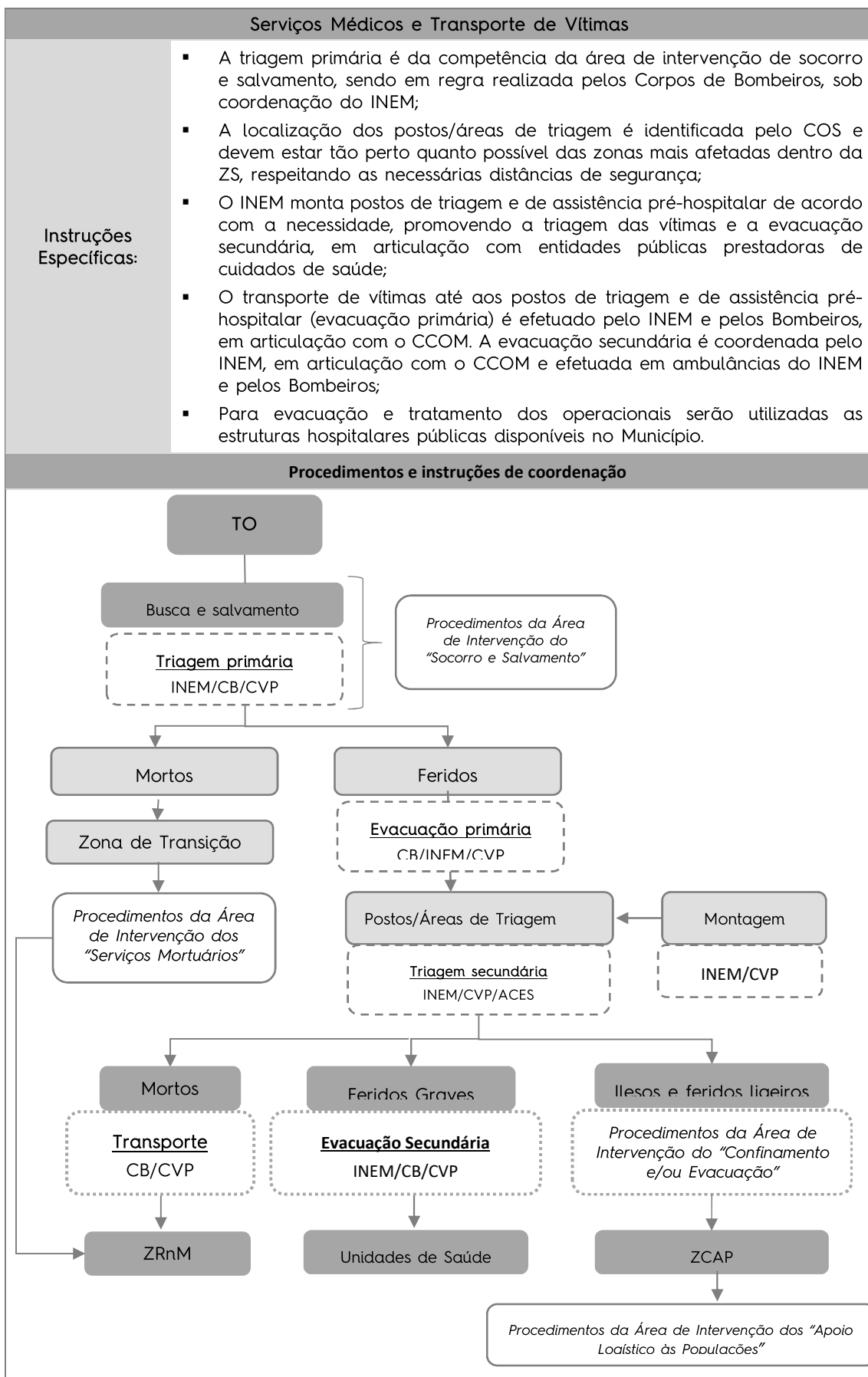
Em caso de ativação do PEECM poderão verificar-se dois cenários:

Cenário 1 - o tipo de emergência e o número de vítimas não obriga à criação de um posto de triagem, sendo os feridos evacuados diretamente do teatro de operações para as unidades hospitalares (ação de responsabilidade do INEM, apoiando-se ou não nas estruturas de saúde do concelho);

Cenário 2 - cenário com elevado número de vítimas, de modo a agilizar o processo de assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas, o INEM através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o diretor do plano. A localização destes postos de triagem, será estabelecida em colaboração com o corpo de bombeiros da área da ocorrência, devendo ficar localizados o mais próximo possível da área mais afetada, respeitando a necessária distância de segurança.

O INEM coordena esta área de intervenção, contando com a colaboração de diversas entidades, conforme indicado no quadro seguinte:

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Entidade Coordenadora:	- INEM, IP (na área do pré-hospitalar); - Centro Hospitalar Médio Ave, EPE (na área hospitalar).
Entidades Intervenientes:	- Bombeiros de Vila Nova de Famalicão; - ACES Ave III - Famalicão (Extensões de Ribeirão e Lousado); - Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Ribeirão.
Prioridades de Ação:	- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde; - Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, postos médicos avançados (PMA) e de Hospitais de campanha; - Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; - Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência; - Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino; - Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias; - Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na ZS.



Podem ser utilizados os Postos de Triagem do quadro 11.

Importa ainda referir que os Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão possuem um posto médico avançado que também poderá ser utilizado como posto de triagem.

Quadro 11 – Localização dos Postos de Triagem

Designação	Local	Coordenadas
EB 2,3 Ribeirão	Avenida Rio Veirão, 46	N41°21'29.268" W8°33'31.104"
Extensão de Saúde de Ribeirão	Avenida Rio Veirão	N41°21'29.304" W8°33'35.064"
Extensão de Saúde de Lousado	Rua da Serra, nº1	N41°21'4.392" W8°31'51.204"

No Anexo I – Cartografia encontra-se a representação cartográfica das ZCR, ZCAP, PE, dos itinerários de evacuação e dos Postos de Triagem referidos nesta segunda parte do PEECM.

9.2.7 SOCORRO E SALVAMENTO

Foram considerados dois tipos de cenários distintos, de acordo com informação disponibilizada pela Continental Mabor. O primeiro, o da ocorrência de um incêndio no armazém de Produtos Químicos, que poderá afetar, quer a saúde humana dos colaboradores e da população na envolvente (por toxicidade com monóxido de carbono), quer o ambiente pela contaminação da rede de águas pluviais (arraste de químicos por águas de combate ao incêndio). O segundo, o de derrame de produtos químicos (Santoflex ou Luperox), que poderá contaminar a ribeira de Penouços que aflui ao rio Ave.

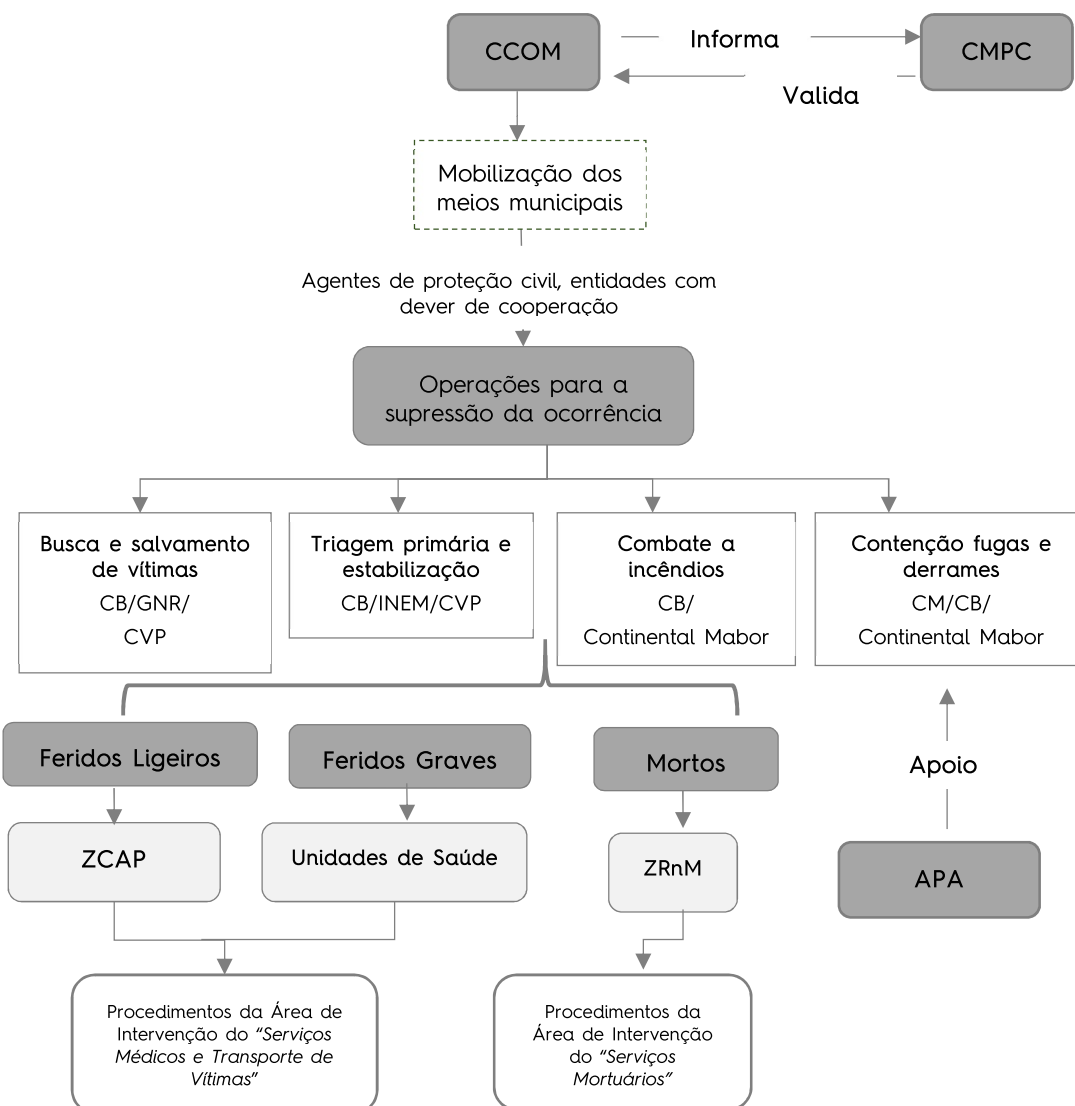
Assim, nas atividades de socorro e salvamento incluem-se a extinção de incêndios, o resgate das pessoas, a contenção de derrames, entre outras.

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	Comandante das Operações de Socorro (COS)
Entidades Intervinentes:	- Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão; - GNR de Vila Nova de Famalicão; - INEM, - CVP - Delegação de Ribeirão; - Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; - Agência Portuguesa do Ambiente;gência Portuguesa do Ambiente; - Continental Mabor.
Prioridades de Ação:	- Assegurar a constituição de equipas, no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional; - Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pela ERAS; - Estabelecer uma capacidade de resposta coordenada, dando prioridade à contenção de derrames e à limitação de situações envolvendo riscos para a saúde humana; - Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária; - Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente; - Assegurar uma permanente monitorização do local; - Sempre que necessário, garantir, através das FS e com o apoio das entidades técnicas especializadas, a implementação de medidas de segurança no local, nomeadamente, através da definição e manutenção de um perímetro de segurança; - Garantir, sempre que necessário, a montagem e operação de linhas de descontaminação.

Instruções Específicas:

- O Corpo de Bombeiros de Vila Nova de Famalicão assegura primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;
- A Continental Mabor colabora nas ações de intervenção fornecendo toda a informação que seja necessária, disponibilizando também todos os recursos materiais que possam vir a ser necessários/adequados;
- A Agência Portuguesa do Ambiente colabora nas ações de intervenção, fornecendo avaliações e opções técnicas de resposta ao acidente.

Procedimentos e instruções de coordenação



9.2.8 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Com base na avaliação de danos apresentada na primeira parte deste PEECM não são previsíveis efeitos letais em caso de acidente grave. Apesar disso, este plano contempla também a área dos serviços mortuários.

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF)
Entidades Intervenientes:	- Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão; - GNR de Vila Nova de Famalicão; - ACES Ave III - Famalicão (Extensões de Ribeirão e Lousado); - Centro Hospitalar Médio Ave, EPE; - CVP - Delegação de Ribeirão; - SEF - Direção Regional do Norte; - INMLCF - Gabinete Médico Legal e Forense do Cávado; - IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Vila Nova de Famalicão; - Ministério Público (MP); - Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.
Prioridades de Ação:	- Assegurar a constituição da ZRnM, onde se executam os procedimentos de identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia; - Assegurar a constituição ao nível municipal, de uma Equipa Responsável por Avaliação de Vítimas mortais (ERAVm); - Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária, de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; - Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; - Fornecer à Área de Intervenção da Informação Pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; - Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à colheita de dados Ante-mortem, à colheita de dados Post-mortem e ao cruzamento de dados Ante e Post-mortem; - Garantir a capacidade de transporte de cadáveres; - Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência; - Assegurar a articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, para fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações; - Garantir a recolha e guarda do espólio dos cadáveres, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População; - Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

**Instruções
Específicas:**

- Aquando da ativação do PEECM e tendo como missão a recolha de dados ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade do INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado o SEF, para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- O chefe da ERAVm (Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas Mortais) é o representante da GNR de Vila Nova de Famalicão. O médico que integra a equipa é enviado pela autoridade de saúde;
- A ERAVm tem como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver e verificar o óbito em estreita articulação com o Ministério Público, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAVm verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem;
- A autorização de remoção de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAVm;
- A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAVm, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres cuja remoção se solicita;
- É realizada a autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- Compete à GNR de Vila Nova de Famalicão coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres;
- Compete à GNR de Vila Nova de Famalicão promover a remoção dos cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Bombeiros de Vila Nova de Famalicão e CVP - Delegação de Ribeirão, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento, são supridas pela área de intervenção de apoio logístico às forças de intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações é distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do CCOM;
- Compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão providenciar equipamento de acordo com indicações do INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- Compete ao INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado, enquanto entidade gestora da ZRnM fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmite à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar,

	bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação deve fazer-se com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer; ▪ Deve ser assegurada a presença de representantes do IRN no ZRnM, para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada; ▪ O apoio psicológico aos familiares das vítimas, é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico), articulados com os centros de recolha de informação (recolha de dados ante-mortem); ▪ Os cadáveres que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva; ▪ Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família.
--	--

Pode ser utilizada a ZRnM do quadro 12.

Quadro 12 – Localização da ZRnM

Designação	Local	Coordenadas
Morgue - Centro Hospitalar Médio Ave, EPE	R. Artur Cupertino Miranda 150, Vila Nova de Famalicão	N41°24'43.92" W8°31'22.44"

No Anexo I – Cartografia encontra-se a representação cartográfica das ZCR, ZCAP, PE, ZRnM dos itinerários de evacuação e dos Postos de Triage referidos nesta segunda parte do PEECM.

Em forma de resumo, no quadro 13 vêm representadas as entidades intervenientes por cada área de intervenção indicada neste capítulo.

Concluindo a segunda parte deste plano, este PEECM é constituído estruturalmente por um órgão Coordenador político (Comissão Municipal de Proteção Civil) representado pelo Diretor do Plano, por um órgão Coordenador institucional (Centro de Coordenação Operacional Municipal), pelo Posto de Comando Operacional, que apoia o COS na tomada de decisões e por Órgãos Operacionais (Agentes de Proteção Civil, apoiados por Entidades com dever de Cooperação). Todos estes intervenientes, em estreita colaboração com a Continental Mabor, ao conhecerem as suas responsabilidades e áreas de intervenção em que participam de forma coordenada, asseguram a minimização dos efeitos adversos de um eventual acidente grave.

Quadro 13 – Áreas de Intervenção/Entidades (C - Coordenação e I - Intervenientes)

	Reconhecimento e Avaliação				Logística				Comunicação	Informação Pública	Evacuação		Serviços Médicos		Socorro/ Derrames		Serviços Mortuários				
	ERAS		EAT		Forças		População				C	I	C	I	C	I		X	C	I	
	C	I	C	I	C	I	C	I	C	I	C	I	C	I	C	I		X	C	I	
Continental Mabor		X		X						X				X				X			
Câmara Municipal	CCOM	X	CCOM	X	CCOM	X	X	X	SMPC	X	CMPC	X		X				X		X	
Polícia Municipal								X				X		X							
Juntas de Freguesia						X		X				X		X							
Bombeiros		X				X		X		X		X		X		X	COS	X		X	
GNR						X		X		X		X	X	X					X		X
PSP						X				X				X							
INEM						X				X				X	X	X			X		
Hospital						X									X	X					X
ACES						X		X								X					X
CVP						X		X						X		X			X		X
AH Bombeiros						X		X						X							
SEF						X								X						X	
ISS						X	X	X						X							
IPSS						X		X													
IP						X								X							
Anacom/Operadores/OCS						X				X		X		X							
APA				X		X												X			
CNE						X		X						X							
Agrupamento de Escolas						X								X							
INMLCF																			X		
IRN																				X	
MP																			X		

INVENTÁRIOS E LISTAGENS

- 10 Inventário de Meios e Recursos
- 11. Lista de Contactos
- 12. Lista de Canais e Frequências Rádio

10 INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS

O inventário de meios e recursos contempla a lista de meios e recursos específicos que não foram considerados no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e que podem ser diretamente aplicados nos cenários previstos no PEECM.

10.1 OPERADOR

10.2 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

10.3 AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

10.4 ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

11 LISTA DE CONTACTOS

A lista de contactos do PEECM reúne todos os contactos necessários ao bom funcionamento e coordenação entre todas as entidades intervenientes nas diversas fases da gestão da emergência.

11.1 OPERADOR

11.2 ESTABELECIMENTOS VIZINHOS

11.3 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

11.4 AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

11.5 ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

11.6 OUTRAS ENTIDADES

12 SISTEMA DE FREQUÊNCIAS

CONTEÚDO RESERVADO

ANEXO II

Informação
Ações de Mitigação
Reposição da Normalidade

INFORMAÇÃO

Com vista a uma maior clarificação da informação relativa a um acidente grave que ocorra nas instalações da Continental Mabor, os estabelecimentos e a população que se encontram na envolvente devem ser informados sobre os eventuais riscos a que possam estar sujeitos em caso de acidente grave, bem como comportamentos/medidas de autoproteção adequadas a adotar nessa situação.

A responsabilidade pela elaboração e divulgação dessa informação é do SMPC de Vila Nova de Famalicão, com a colaboração dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão e da CVP - Delegação de Ribeirão (divulgação) e deve conter toda a informação relativa aos cenários de acidentes graves estudados para as instalações da Continental Mabor.

O SMPC elaborará folhetos com esta informação que devem ser distribuídos pelos estabelecimentos e população que se encontram na envolvente do estabelecimento, e publicará a mesma informação na página de internet da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão. Esta informação, bem como o presente Plano, deve ser atualizada de três em três anos ou caso exista uma alteração de processos significativa nas instalações da Continental Mabor.

Com esta medida, o Serviço Municipal de Proteção Civil espera contribuir para o estado de alerta e prontidão da população para um acidente com origem na Continental Mabor, de modo a prevenir o pânico e reduzir os efeitos do acidente, devido ao comportamento e reação das pessoas face à ocorrência.

AÇÕES DE MITIGAÇÃO

Existem as seguintes medidas mitigadoras, da responsabilidade do Operador, em caso de acidente grave nas instalações da Continental Mabor:

- Existência de um Plano de Emergência Interno que dota o Operador de uma estrutura interna de resposta a uma eventual emergência;

- Existência de procedimentos de alarme e alerta e de contacto com o SMPC de forma a tornar o processo de resposta o mais célere e claro possível;
- Existência, nas instalações da Continental Mabor, de meios de primeira Intervenção;
- Existência de sistemas automáticos de monitorização das condições de operação das instalações;
- Existência de sistemas automáticos de deteção, seccionamento e de extinção;
- Procedimentos e rotinas de verificação das condições de segurança dos equipamentos e sistemas processuais e dos equipamentos e sistemas de segurança;
- Existência de um plano de treinos e de formação (formações na sua área de trabalho e na área de segurança contra incêndios);
- Existência de uma ETARI para tratamento de possíveis derrames de substâncias perigosas.

Face aos cenários identificados na primeira parte deste PEECM, identifica-se de seguida medidas da Continental Mabor que permitem prevenir a ocorrência de acidentes graves ou evitar que a perda de contenção de produtos evolua para uma sequência de eventos mais gravosos no exterior das instalações.

Acidente	Medidas
Rotura catastrófica de tanque fixo, seguido da rotura catastrófica da bacia de retenção, com Santoflex	- Inspeção regular dos tanques; - Inspeção de cisternas (legislação ADR); - Controlo de acessos à zona de descarga de cisternas, durante a operação; - Inspeção regular das bacias de retenção; - Bacias de retenção em betão armado; - A área de implantação da Mabor é a área de menor atividade sísmica de Portugal Continental; - Inspeção de mangueiras de descarga; - Botoneiras (locais) de paragem das bombas de trasfega; - Ligação à terra da cisterna e das linhas de trasfega; - Operação permanentemente efetuada por 2 operadores; - As áreas de descarga de cisternas são impermeabilizadas, com ligação à USDA e à ETARI;
Fuga de 100mm de tanque fixo, seguido da rotura catastrófica da bacia de retenção, com Santoflex	
Rotura catastrófica de veículo cisterna com Santoflex	
Fuga de 100 mm de veículo cisterna com Santoflex	

Acidente	Medidas
Rotura de mangueira de descarga de veículo cisterna com Santoflex	- Caleiras de águas pluviais na envolvente da descarga de cisternas e estão facilmente identificadas com pinturas no solo, sendo possível a sua obturação em caso de derrames; - Pavimentos onde circulam os veículos de transporte são pavimentados; - Câmaras CCTV da totalidade da instalação com vigilância permanente; - Existência de um box-colvert nas instalações que permite desviar a ribeira de Panouços (linha de água subterrânea que atravessa as instalações).
Rotura de palete com contentores na descarga de camião (Peróxido)	- Área de descarga de Peróxidos é pavimentada; as caleiras de pluviais na envolvente estão sinalizadas com pinturas, existindo na envolvente caixas (sinalizadas) que contêm obturadores; - Contentores individuais de 20 litros e 25 litros; - Detecção automática de incêndios; - Extinção automática - sprinklers em carga (ampola vermelha); - Extração mecânica e AVAC ligada a controlo de temperatura; - Teto fusível (alívio de explosões); - Rede de incêndio armada no exterior; - Utilização do sistema de hidrantes para combate ao incêndio; - Compartimentação de incêndios (sala); - Câmaras CCTV da totalidade da instalação com vigilância permanente.
Rotura de Isocontentor com SOLCOL na descarga de camião	- Área de descarga de SOLCOL é pavimentada, as caleiras de pluviais na envolvente estão sinalizadas com pinturas, existindo na envolvente caixas (sinalizadas) que contêm obturadores; - Armazenagem segregada (em contentores homologados) de outros produtos perigosos e incompatíveis; - Câmaras CCTV da totalidade da instalação com vigilância permanente; - Utilização do sistema de hidrantes / espuma para combate ao incêndio.
Contaminação da rede de água pluviais, por arraste de Químicos por águas de combate a incêndios (Armazém novo MP ou Armazém TEC)	- Os Armazéns de Matérias-primas com quantidades relevantes de produtos SEVESO (essencialmente perigosos para o ambiente e no estado sólido), estão em edifícios e respetivas áreas exteriores pavimentadas; - As áreas de descarga de IBC's, contentores e big-bags são pavimentadas; - Caleiras de águas pluviais na envolvente da descarga de cisternas e estão facilmente identificadas com pinturas no solo, sendo possível a sua obturação em caso de derrames; - Câmaras CCTV da totalidade da instalação com vigilância permanente; - Existência de um box-colvert nas instalações que permite desviar a ribeira de Panouços (linha de água subterrânea que atravessa as instalações).

Acidente	Medidas
Incêndio em Armazém de Químicos (matérias-primas tóxicas) e formação de CO (produto da combustão)	- Detecção automática de incêndios; - Extinção automática - sprinklers em carga (ampola vermelha); - Desenfumagem mecânica ou natural; - Rede de incêndio armada no interior e exterior; - A estrutura dos armazéns é resistente ao fogo; - Compartimentação de incêndios entre armazéns. - Câmaras CCTV da totalidade da instalação com vigilância permanente. - Utilização do sistema de carretéis, bocas de incêndios, e hidrantes para combate ao incêndio.

REPOSIÇÃO DA NORMALIDADE

Em caso de acidente grave nas instalações da Continental Mabor, as ações a tomar para garantir a reposição da normalidade são determinadas em função de cada cenário em específico. Assim, e sempre que se verifiquem efeitos do acidente grave no exterior das instalações da Continental, as ações de descontaminação e remoção de resíduos resultantes do acidente grave, e todas as outras ações necessárias à reposição da normalidade, são responsabilidade do Operador.

Para garantia da operacionalidade do presente Plano e a validação dos pressupostos nele contidos, considera-se fundamental a realização de exercícios periódicos.

Os exercícios são uma das mais importantes ferramentas de treino nas mais variadas áreas de intervenção.

Na área da proteção civil esta premissa é ainda mais válida, porquanto permite testar, em ambiente simulado, procedimentos de nível tático, operacional e estratégico, essenciais ao cabal cumprimento da missão de todas as Forças e Serviços com competência na matéria, identificando falhas e constrangimentos que, a verificarem-se em situação real, teriam quase sempre efeitos bastante negativos.

Os exercícios de proteção civil permitem assim criar oportunidades de melhoria no planeamento da resposta a situações de acidente grave ou catástrofe.

Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à natureza:

Tipologia	Descrição
CPX	- Exercícios em que a emergência escolhida para cenário é simulada da forma mais realista possível, mas sem recorrer à movimentação real de meios de intervenção; - Nestes casos, deverá ser desenvolvida de forma exaustiva uma descrição do cenário e deverão ser geradas mensagens e comunicações que circulem entre os diversos jogadores, com vista a promover uma dinâmica que permita conduzir o exercício e envolver os jogadores na emergência simulada, injetando os incidentes decorrentes do cenário principal; - Podem e devem ser utilizados em preparação de um exercício à escala real.
LIVEX	- Nestes exercícios, existe mobilização real dos meios e recursos envolvidos nas ações de resposta, numa linha de tempo também real ou simulada; - Visam avaliar a capacidade operacional dos sistemas de gestão de operações nas suas várias valências, assim como a coordenação ao nível institucional.

Em qualquer um dos exercícios a realizar será utilizado como cenário um acidente grave suscetível de ocorrer nas instalações da Continental Mabor.

Para os exercícios de tipo CPX, serão envolvidos os agentes de proteção civil e elementos do operador, sendo os recursos materiais a utilizar fundamentalmente os meios de comunicações.

Para os exercícios de tipo LivEx, serão envolvidos os agentes de proteção civil, Agência Portuguesa do Ambiente e, a estrutura de emergência incluindo equipas de intervenção do operador, sendo os recursos materiais a utilizar diversos (viaturas de bombeiros e da GNR, ambulâncias, equipamento de proteção individual, entre outros).

Os exercícios de simulação do PEECM são realizados com a seguinte periodicidade:

- 1 exercício de tipo LivEx de 3 em 3 anos;
- 1 exercício de tipo CPX ou LivEx, sempre que exista uma revisão, no prazo máximo de 180 dias a partir da data de publicação em Diário da república da nova aprovação.
- A Continental Mabor S.A., deve realizar exercícios de simulação dos respetivos planos de emergência internos com uma periodicidade mínima anual.
- Os exercícios de aplicação de planos de emergência externos podem ser realizados de forma integrada com os exercícios de aplicação de planos de emergência interno.